

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL

**Processo** : TC-004177.989.24-1  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Queluz  
**Matéria** : Contas Anuais  
**Exercício** : 2024  
**Prefeito** : Laurindo Joaquim da Silva Garcez  
CPF nº : 019.612.238-48  
Período : 01/01/2024 a 31/12/2024 (Prefeito desde 01/01/2021)  
**Substituto** : Não houve (**Doc. 02 Substituição**)  
**Relatoria** : Conselheiro Dr. Carlos Cezar da Silva  
**Instrução** : UR-14/ DSF-II

### Senhor Diretor Técnico de Divisão – Substituto da UR.14,

Tratam os autos das contas apresentadas em face do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do Sr. Laurindo Joaquim da Silva Garcez, responsável pelas contas em exame, bem como do Sr. José Celso Bueno, atual responsável (**Doc. 04 Ofícios de Notificação**). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP)<sup>1</sup> estão colacionadas no “**Doc. 03 CadTCESP**”.

A definição da extensão dos trabalhos, segundo o método da amostragem e relevância, foi planejada pela Fiscalização considerando a análise das seguintes fontes:

1. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M)<sup>2</sup>;
2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema

<sup>1</sup> Sistema Cadastro Corporativo TCESP ([CadTCESP](#)).

<sup>2</sup> Mais informações no [Painel IEG-M](#).

Audesp<sup>3</sup>, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), assim como do planejamento setorial (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade;

7. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência de Órgãos Fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os trabalhos, em virtude de critérios objetivos de seletividade e de análise de risco, foram efetivados por inspeção *in loco*, por meio de todas as ferramentas e sistemas disponíveis, com amparo no regramento previsto no artigo 7º da Resolução TCESP nº 04, de 29 de novembro de 2017 e item 4.5.6 da Ordem de Serviço SDG nº 01, de 8 de janeiro de 2025<sup>4</sup>.

Os resultados considerados essenciais para a emissão de parecer, as ocorrências verificadas nos exames planejados pela Fiscalização e outros detectados no transcorrer dos trabalhos de fiscalização seguem transcritos neste relatório.

## **DADOS PRELIMINARES E SÍNTESE DO APURADO**

Preliminarmente, consignamos os dados e índices do Município e do Órgão considerados relevantes para um diagnóstico:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DADOS</b>
Pertence a (região administrativa)	<b>São José dos Campos</b>
Porte (2024)	<b>Pequeno</b>
População (2024)	<b>9.146 habitantes</b>

<sup>3</sup> Sistema da Divisão de Auditoria de São Paulo.  
Mais informações na página eletrônica do [Audesp](#).

<sup>4</sup> [Ordem de Serviço SDG nº 01/2025](#)

Área territorial	249,399 km <sup>2</sup>
Grau de urbanização (2024)	84,06%
PIB per capita a preços correntes (2022)	R\$ 28.178,35
Receita por habitante (2024)	R\$ 8.160,75
Receita total (2024)	R\$ 74.638.218,81
Despesa total (2024)	R\$ 74.293.504,75
Resultado orçamentário (2024)	R\$ 344.714,06

Dados extraídos do “**Doc. 05 Relatório Smart**”, pág. 01. Fonte original das informações: Fundação SEADE, IBGE e AUDESP.

O Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
<b>IEG-M</b>	C ↓	C ↑	C ↓	C ↑
Planejamento (i-Plan)	C ↓	C ↑	C ↑	C ↑
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	C+ ↓	C+ ↑	C ↓	C+ ↑
Educação (i-Educ)	C ↓	C ↑	C ↑	C ↓
Saúde (i-Saúde)	C ↓	C+ ↑	C ↓	C ↓
Meio Ambiente (i-Amb)	C ↑	C ↑	C ↓	C ↑
Proteção dos Cidadãos – Defesa Civil (i-Cidade)	C ↓	C+ ↑	C ↓	C ↑
Tecnologia (i-Gov TI)	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	B ↑

Índices apurados após validação da Fiscalização “**Doc. 05 Relatório Smart**”, pág. 03.

O Órgão analisado obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **pareceres** de suas Contas:

Exercício	Processo	Parecer	Trânsito em julgado	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2023	TC-004263.989.23-8	Desfavorável. Com recomendação. Com determinação.	Pendente <sup>5</sup>	- Elevado déficit orçamentário com consequente extrapolação do limite de despesa de pessoal.
2022	TC-003995.989.22-5	Desfavorável. Com ressalva. Com determinação. Com recomendação.	05/06/2024	- Fragilidades no planejamento e não elevação do índice IEG-M nos últimos exercícios. - Resultado operacional insatisfatório.
2021	TC-006948.989.20-7	Desfavorável. Com advertência. Com recomendação. Com determinação.	14/10/2024	- Concessão de Revisão Geral Anual a todos os servidores e agentes políticos municipais, em infringência à vedação legal.

O resultado dos trabalhos está sintetizado no quadro a seguir, cujas análises e fundamentos apresentam-se em itens próprios deste relatório:

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	Apuração	Conclusão
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	Superávit R\$ 344.714,06 0,46%	Regular

<sup>5</sup> Trânsito em julgado pendente, com a interposição de recurso em trâmite.

<b>SÍNTESE DO APURADO</b>		
<b>Verificações</b>	<b>Apuração</b>	<b>Conclusão</b>
<b>Percentual de Investimentos</b>	10,0%	Regular
<b>Alterações Orçamentárias</b>	27,91%	<b>Irregular</b>
<b>Resultados:</b>		
Financeiro	R\$ -1.533.364,96	Parcialmente
Econômico	R\$ 4.806.403,89	Regular
Saldo Patrimonial	R\$ 42.617.698,06	
<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	0,77	<b>Irregular</b>
<b>Precatórios</b>	Regular	
<b>Requisitórios de Baixa Monta</b>	Regular	
<b>Encargos Sociais e Parcelamentos</b>	Parcialmente Regular	
<b>Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)</b> Situação do RPPS com as contas do Ente	Não possui	
<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Dívida Consolidada Líquida (DCL), Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e "Regra de Ouro"	Regular	
<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Limite para Despesa de Pessoal 3º Quadrimestre - Artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):		
Despesa de Pessoal	R\$ 33.121.263,27	Regular
RCL de referência	R\$ 68.992.310,62	
Percentual da Despesa de Pessoal	48,01%	
Percentual máximo: 54,00% Entre 48,6% e 51,3%: início das vedações da LRF		
<b>Limites Legais e Constitucionais</b> - Limite a transferências à Câmara de Vereadores - Artigo 29-A da Constituição Federal		
Percentual máximo: Até 100.000 habitantes: 7,00% Entre 100.000 e 300.000: 6,00% Entre 300.001 e 500.000: 5,00% Entre 500.001 e 3.000.000: 4,50% Entre 3.000.001 e 8.000.000: 4,00% Acima de 8.000.000: 3,50%	3,53%	Regular
<b>Ensino (Recursos próprios)</b> - Aplicação no exercício (mínimo 25%)	32,35%	Regular
<b>Ensino (Fundeb<sup>6</sup>)</b> - Aplicação de recursos recebidos no exercício (mínimo 90%)	99,99%	Regular
<b>Ensino (Fundeb)</b> – Aplicação da parcela residual (diferida) do recebido no exercício (até 10%) até 30/04 do exercício seguinte	Regular	
<b>Ensino (Fundeb)</b> - Aplicação de recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (mínimo 70%)	99,99%	Regular
<b>Ensino</b> - Aplicação de recursos complementares Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR) Valor Aluno Ano Total (VAAT) – mínimo 15% em despesa de capital Valor Aluno Ano Total (VAAT) – Indicador de Educação Infantil (IEI) Valor Aluno Ano no FUNDEB (VAAF)	Não recebido Não recebido Não recebido Não recebido	
<b>Saúde</b> - Aplicação de recursos próprios (mínimo 15%)	18,57%	Regular

<sup>6</sup> Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

SÍNTESE DO APURADO		
Verificações	Apuração	Conclusão
Subsídio dos Agentes Políticos		Irregular
Ressarcimento ao erário - Subsídios recebidos a maior		Irregular
<b>Restrições de último ano de mandato</b> Despesa de Pessoal nos últimos 180 dias do mandato Artigo 42 (despesas assumidas nos dois últimos quadrimestres) Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais Publicidade institucional (três meses antes do pleito) Publicidade empenhada no primeiro semestre Alterações remuneratórias limitadas à inflação		Regular Regular Regular Regular Regular
Controle Interno		Parcialmente Regular
Lei de Acesso à Informação e Lei da Transparência Fiscal		Irregular
Remuneração dos servidores – Base de cálculo majorada		Irregular
Horas Extras		Irregular
Dispensa de Licitação sem formalização processual		Irregular
Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audeps		Irregular
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções, Recomendações e Determinações do TCESP		Irregular

**PERSPECTIVA A: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL**

**A.1. RESULTADOS ORÇAMENTÁRIO E FISCAL**

**A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audeps, o resultado da execução orçamentária do Órgão evidenciou superávit, conforme abaixo apurado.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R\$	74.638.218,81
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R\$	72.715.393,91
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R\$	1.925.000,00
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R\$	346.889,16
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	-
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO		
<b>RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$</b>	<b>344.714,06</b>
		<b>0,46%</b>

Fonte: págs. 11/12 do “Doc. 01 Relatório de Instrução”.

Nos aspectos relevantes, não constatamos ocorrências e/ou divergências dignas de nota.

Preliminarmente, informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos do exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF.

- ✓ Constata-se que o Município, considerando todos os Órgãos componentes do Orçamento Anual, procedeu à abertura de créditos adicionais e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 18.092.059,43 (Figura 1), o que corresponde a 27,57% da Despesa Fixada (inicial).

**Figura 1 – Alterações orçamentárias no Município**



Fonte: Sistema Audesp, em 06. out. 2025.

- ✓ Considerando-se apenas o Poder Executivo Municipal, constatam-se alterações orçamentárias no valor total de R\$ 17.779.059,43 (Figura 2), o que corresponde a 27,91% da Despesa Fixada (inicial).

**Figura 2 – Alterações orçamentárias do Executivo**



Fonte: Sistema Audesp, em 06. out. 2025.

- ✓ Nesse cenário, constatamos a abertura de crédito adicional suplementar de 14,11%, percentual superior ao índice inflacionário do período, registrado em 4,23%<sup>7</sup>, extrapolando a inflação com alterações orçamentárias no valor de R\$ 6.343.656,16.

**Quadro 1 – Créditos suplementares acima da inflação**

<sup>7</sup> IPCA Jul23-Jun24: 4,23%, disponível em: <https://www.dadosdemercado.com.br/indices/ipca>. Acesso: 12 nov. 25.

Despesa fixada na LOA	R\$ 63.691.170,00
Índice inflacionário	4,15%
<b>Teto inflacionário</b>	R\$ 2.643.183,56
Créditos adicionais suplementares	R\$ 8.986.839,71
<b>Percentual apurado</b>	14,11%
<b>Extrapolou a inflação do período</b>	R\$ 6.343.656,16

Fonte: Sistema Audesp, em 06. out. 2025.

**Figura 3 – Alterações orçamentárias por fonte de recursos**



Fonte: Sistema Audesp

Detectadas inconsistências nas fontes de recursos utilizadas para abertura de dotações orçamentárias:

**Quadro 2 - Apuração da suficiência das fontes de recursos**

<b>Despesa fixada inicial</b>	<b>65.616.170,00</b>	
Abertos por anulação	5.736.489,03	8,74%
<b>Excesso de arrecadação apurado</b>	<b>10.529.700,27</b>	
Créditos abertos por excesso	10.742.215,24	16,37%
<b>Insuficiência da fonte em:</b>	<b>(212.514,97)</b>	
<b>Superávit financeiro anterior</b>	<b>(2.300.250,80)</b>	
Créditos abertos por superávit financeiro	1.606.141,47	2,45%
<b>Insuficiência da fonte em:</b>	<b>(3.906.392,27)</b>	

Fonte: Audesp

- ✓ Foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.742.215,24, apesar de o excesso efetivamente apurado totalizar R\$ 10.529.700,27 (Quadro 3), resultando em insuficiência de fonte de R\$ 212.514,97, em desacordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que condiciona a abertura de créditos à existência comprovada de recursos disponíveis.

**Quadro 3 - Apuração do Excesso de arrecadação**

Subcategoria	Previsão Inicial (R\$)	Arrecadação (R\$)	Excesso de Arrecadação (R\$)
11000000 - Impostos, Taxas	10.119.122,62	8.739.242,70	-
12000000 – Contribuições	500.000,00	377.018,24	-
13000000 - Receita Patrimonial	323.151,00	566.442,89	243.291,89
17000000 - Transferências Correntes	54.619.106,60	60.134.330,17	5.515.223,57
19000000 - Outras Receitas Correntes	50.000,00	66.396,62	16.396,62
22000000 - Alienação de Bens	0,00	691.153,35	691.153,35
24000000 - Transferências de Capital	0,00	4.063.634,84	4.063.634,84
<b>Total Geral</b>	<b>65.611.380,22</b>	<b>74.638.218,81</b>	<b>10.529.700,27</b>

Fonte: (Doc. 71 Alterações Orçamentárias).

- ✓ Foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro no valor de R\$ 1.606.141,47 (Figura 3), embora o resultado financeiro do exercício anterior tenha sido negativo em -R\$ 2.300.250,80 (Item A.1.2), resultando em insuficiência de fonte de R\$ 3.906.392,27 (Quadro 2), em desacordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que condiciona a abertura de créditos à existência comprovada de recursos disponíveis.

Detectada falha na forma de abertura de créditos especiais que compuseram as alterações orçamentárias.

Descrição	Dotação Inicial	Cancelamentos de Dotação	Crédito Suplementar	Créditos Especiais	Créd. Esp. Reabertos
<b>Operações de crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.213,69</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decreto Municipal	0,00	0,00	7.213,69	0,00	0,00
<b>Rec. Próprios de fundos especiais</b>	<b>158.361,06</b>	<b>-1.300,00</b>	<b>32.650,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decreto Municipal	0,00	-1.300,00	2.650,00	0,00	0,00
Lei Municipal	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
LOA 2024	158.361,06	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Tesouro</b>	<b>44.962.622,62</b>	<b>-4.949.527,68</b>	<b>5.489.136,37</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decreto Municipal	0,00	-4.910.246,22	5.441.854,91	0,00	0,00
Lei Municipal	0,00	-39.281,46	47.281,46	0,00	0,00
LOA 2024	44.962.622,62	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências e convênios estaduais</b>	<b>12.118.738,32</b>	<b>-80.856,35</b>	<b>1.252.206,35</b>	<b>6.513.714,69</b>	<b>787.383,89</b>
Decreto Municipal	0,00	-61.126,35	1.240.476,35	679.000,00	0,00
Lei Municipal	0,00	-19.730,00	11.730,00	5.834.714,69	787.383,89
LOA 2024	12.118.738,32	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências e convênios federais</b>	<b>6.451.448,00</b>	<b>-399.240,00</b>	<b>2.068.633,30</b>	<b>845.792,19</b>	<b>645.328,95</b>
Decreto Municipal	0,00	-397.240,00	2.066.633,30	0,00	0,00
Lei Municipal	0,00	-2.000,00	2.000,00	845.792,19	645.328,95
LOA 2024	6.451.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências e Convênios Federais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>137.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decreto Municipal	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>63.691.170,00</b>	<b>-5.430.924,03</b>	<b>8.986.839,71</b>	<b>7.359.506,88</b>	<b>1.432.712,84</b>

Fonte: (Doc. 71 Alterações Orçamentárias).

- ✓ Verificou-se a abertura de créditos especiais no valor de R\$ 679.000,00 por decreto municipal, sem a devida lei específica autorizadora, em afronta ao art. 40 da Lei 4.320/64, uma vez que créditos especiais, por criarem novas dotações, não devem ser instituídos exclusivamente por ato do Executivo.

Os resultados da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos Restos a Pagar Não Processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
<b>2024</b>	Superávit de	0,46%	10,00%
<b>2023</b>	Déficit de	18,81%	12,45%
<b>2022</b>	Déficit de	2,96%	13,94%
<b>2021</b>	Superávit de	6,81%	11,84%

Fonte: TC-004263.989.23-8, "Doc. 01 Relatório de Instrução" e "Doc. 06 Taxa de Investimento".

### A.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
<b>Financeiro</b>	R\$ (1.533.364,96)	R\$ (2.300.250,80)	33,34%
<b>Econômico</b>	R\$ 4.806.403,89	R\$ 4.689.400,16	2,50%
<b>Patrimonial</b>	R\$ 42.617.698,06	R\$ 35.561.409,75	19,84%

Fonte: (Doc. 07 Relatório de Resultados, pág. 01)

- ✓ Déficit Financeiro apurado no exercício em R\$ 1.533.364,96.

O resultado da execução orçamentária assim influenciou o resultado financeiro:

Resultado financeiro do exercício anterior	2023	-R\$ 2.300.250,80
Ajustes por Variações Ativas	2024	R\$ 23.882.532,51
Ajustes por Variações Passivas	2024	-R\$ 25.038.471,57
Resultado Financeiro Retificado do exercício de	2023	-R\$ 3.456.189,86
Resultado Orçamentário do exercício de	2024	R\$ 1.922.824,90
Resultado Financeiro do exercício de	2024	-R\$ 1.533.364,96
<b>Superávit Orçamentário reduziu o Déficit Financeiro retificado em</b>		<b>-55,63%</b>

Fonte: (Doc. 07 Relatório de Resultados, pág. 01)

O superávit orçamentário do exercício em exame não foi suficiente para reverter o déficit financeiro vindo do exercício anterior.

### A.1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base no verificado nas peças contábeis, o índice de liquidez imediata do Município foi o seguinte:

<b>Índice de Liquidez Imediata</b>	Disponível	R\$ 4.654.594,85	<b>0,77</b>
	Passivo Circulante	R\$ 6.011.236,29	

Fonte: (Doc. 07 Relatório de Resultados, pág. 02)

- ✓ A apuração efetuada com base nos dados enviados pela origem demonstra que para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, existem R\$ 0,77 para pagamento das obrigações do exercício.

### A.1.4. ANÁLISE DOS PASSIVOS DO BALANÇO PATRIMONIAL

Analizadas as peças contábeis, não se constata ocorrência relevantes nos passivos circulante e não-circulante (Anexo 14), bem como nos passivos financeiro e permanente (Anexos 14A e 14B) (**Doc. 08 Anexos 14**).

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **A.3. ENCARGOS SOCIAIS** deste relatório.

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual			
Precatórios	9.944.848,87	9.529.442,73	4,36%
<b>Parcelamento de Dívidas:</b>	<b>16.277.198,93</b>	<b>18.332.633,02</b>	<b>-11,21%</b>
<b>De Tributos</b>			
<b>De Contribuições Sociais</b>	<b>16.277.198,93</b>	<b>18.332.633,02</b>	<b>-11,21%</b>
Previdenciárias	10.054.976,21	11.261.195,03	-10,71%
Demais contribuições sociais	6.222.222,72	7.071.437,99	-12,01%
Do FGTS			
Outras Dívidas	2.282.109,91	2.644.513,18	-13,70%
<b>Dívida Consolidada</b>	<b>28.504.157,71</b>	<b>30.506.588,93</b>	<b>-6,56%</b>
Ajustes da Fiscalização	3.367.525,34	5.469.228,72	-38,43%
<b>Dívida Consolidada Ajustada</b>	<b>31.871.683,05</b>	<b>35.975.817,65</b>	<b>-11,41%</b>

Fonte: "Doc. 09 DCL".

### A.1.5. ADESÃO AO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

O Município não aderiu ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, estabelecido pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021 (Doc. 10 PATF).

### A.2. PASSIVO JUDICIAL

#### A.2.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela Origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), o Município está enquadrado no Regime Especial.

REGIME ESPECIAL – Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim
02	Foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida de precatórios no Balanço Patrimonial?	Não
03	Foram constatadas divergências relevantes nos saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto aos Tribunais em relação ao registrado no Balanço Patrimonial?	Não
04	Em caso de acordos diretos com os credores, sob amostragem, foram constatadas irregularidades e/ou não pagamentos no exercício em exame?	Prejudicado

Item 01: "Doc. 11 Suficiência de Depósitos".

Item 02: "Doc. 09 DCL" e "Doc. 12 Mapa de Precatórios".

Item 03: "Doc. 13 Extratos Tribunais" e "Doc. 14 Balancete de Verificação".

Item 04: De acordo com declaração da Origem, não foram realizados acordos diretos com credores no exercício em exame (Doc. 15 Acordos Diretos).

#### A.2.2. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não se constata repasses de depósitos no exercício em exame, ou pendências relativas aos exercícios anteriores, no âmbito do Município (**Doc. 16 Declaração Depósitos**).

### A.2.3. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

Sob amostragem, foi verificado o que segue:

Verificações		
01	Nos exames efetuados, foram constatadas divergências relevantes no registro da dívida advinda de requerimentos de baixa monta no Balanço Patrimonial?	Não
02	Nos exames efetuados, foram constatadas falhas/ineficiências no controle dos requerimentos de baixa monta?	Não
03	Foi constatada pendência de pagamento de requerimentos de baixa monta vencidos no exercício?	Não

Item 03: “**Doc. 17 RPV 2024**”.

### A.3. ENCARGOS SOCIAIS

As certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, referentes a encargos sociais (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS), estão colacionadas no “**Doc. 18 Certidões de Regularidade**”.

Nos exames, por amostragem, verifica-se:

Verificações		Guias apresentadas
01	Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:	Sim
02	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP:	Sim
03	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:	Sim
04	Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:	Prejudicado <sup>8</sup>

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatam-se falhas na gestão dos encargos incorridos no exercício, conforme segue:

- ✓ Recolhimento dos encargos patronais e dos servidores, referente a competência do 13º salário de 2024, foi realizado extemporaneamente, em 10/01/2025, ocasionando encargos com multa e juros no valor de R\$ 27.379,43 (**Doc. 19 INSS e FGTS**, pág. 01);

<sup>8</sup> O Município não possui RPPS.

- ✓ INSS de competência de dezembro de 2024 com incidência de multas no valor de R\$ 1.244,29 (**Doc. 19 INSS e FGTS**, pág. 02).
- ✓ Pagamento do FGTS de competência de dezembro de 2024 realizado em atraso, gerando encargos com multa e juros no valor de R\$ 9.005,90 (**Doc. 19 INSS e FGTS**, págs. 03/04).

### **A.3.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**

Demonstra-se, abaixo, a situação dos parcelamentos /reparcelamentos de débitos previdenciários:

#### ➤ **Perante o INSS:**

<b>Nº do acordo</b>	<b>Valor total parcelado</b>	<b>Quantidade parcelas</b>	<b>Parcelas devidas no exercício</b>	<b>Parcelas pagas no exercício</b>
10860.720644.2014 -55	R\$ 2.542.370,66	60	12	12
13881.720132.2017 -81 - 640997643	R\$ 925.312,67	194	12	12
13881.720145.2013 -27 - 620319240	R\$ 10.267.566,49	240	12	12
16048.720266.2018 -01	R\$ 1.354.515,00	60	12	12

Fonte: Ev. 80.75 do TC-004263.989.23-8 e "**Doc. 20 Parcelamentos INSS**".

Do acima exposto, na amostragem, não se constata descumprimento do acordado.

### **A.3.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)**

O Órgão não possui parcelamentos de FGTS e Pasep (**Doc. 21 Parcelamento FGTS e Pasep**).

### **A.4. ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL**

O Município não possui Regime Próprio de Previdência (RPPS) ou outras entidades da Administração Indireta em sua estrutura administrativa.

### **A.5. LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

#### **A.5.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Com base no apurado pelo Sistema Audesp e consignado no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame (pág. 05 do **Doc. 01**

**Relatório de Instrução**), houve o cumprimento dos limites/regras estabelecidos na LRF, quanto à:

- Dívida Consolidada Líquida (DCL);
- Concessões de Garantias;
- Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO);
- Operações de Crédito, exceto por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO)<sup>9</sup>;
- “Regra de Ouro” (artigo 12, §2º da LRF e artigo 167, inciso III da CF).

Nos aspectos relevantes, não se constata ocorrência e/ou divergências dignas de nota nas apurações citadas.

#### A.5.1.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2023	Abr 2024	Ago 2024	Dez 2024
<b>% Permitido Legal</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>	<b>54,00%</b>
<b>Gasto Informado</b>	<b>R\$ 33.893.057,76</b>	<b>R\$ 34.801.939,00</b>	<b>R\$ 34.215.969,77</b>	<b>R\$ 33.121.263,27</b>
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>Gastos Ajustados</b>	<b>R\$ 33.893.057,76</b>	<b>R\$ 34.801.939,00</b>	<b>R\$ 34.215.969,77</b>	<b>R\$ 33.121.263,27</b>
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>R\$ 60.789.615,66</b>	<b>R\$ 62.336.500,50</b>	<b>R\$ 64.712.264,29</b>	<b>R\$ 68.992.310,62</b>
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
<b>RCL Ajustada</b>	<b>R\$ 60.789.615,66</b>	<b>R\$ 62.336.500,50</b>	<b>R\$ 64.712.264,29</b>	<b>R\$ 68.992.310,62</b>
% Gasto Informado	55,75%	55,83%	52,87%	48,01%
<b>% Gasto Ajustado</b>	<b>55,75%</b>	<b>55,83%</b>	<b>52,87%</b>	<b>48,01%</b>

Fonte: pag. 04 do “Doc. 01 Relatório de Instrução”.

O gasto excessivo com pessoal no 1º quadrimestre foi resolvido no prazo legal, eis que, no último quadrimestre do exercício, a despesa laboral do Executivo Municipal significou 48,01% da RCL.

Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da LRF, o Executivo Municipal foi alertado tempestivamente por uma vez quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral (**Doc. 22 Relatório de Alertas**).

#### A.5.2. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Conforme informado na Síntese do Apurado, com base nos dados encaminhados ao Sistema Audep (Ev. 14.28 do TC-004875.989.24-6), os

<sup>9</sup> Por se tratar do último ano de mandato da chefia do Poder Executivo, ver o item A.7.1 sobre Operações de Crédito por ARO.

repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da CF (**Doc. 07 Relatório de Resultados**).

### A.5.3. ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audeps e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

<b>Art. 212 da Constituição Federal:</b>	<b>%</b>
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	32,66%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	32,35%
DESPEZA PAGA - RECURSO TESOIRO (mínimo 25%)	31,63%

<b>FUNDEB:</b>	<b>%</b>
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	99,99%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	99,99%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 90%)	99,32%
DESPEZA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	99,99%
DESPEZA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	99,99%
DESPEZA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 70%)	99,32%

Fonte: "**Doc. 23 Aplicações Ensino**".

### RECURSOS PRÓPRIOS (mínimo 25%)

Constata-se que a despesa educacional na manutenção e desenvolvimento do ensino superou o mínimo de 25%, cumprindo o artigo 212 da CF (págs. 08/09 do **Doc. 01 Relatório de Instrução**).

### FUNDEB (mínimo 90%, parcela diferida e saldo em conta vinculada)

Em relação ao Fundeb, verifica-se a aplicação de percentual superior ao mínimo de 90% do montante recebido no exercício em análise, observada a quitação dos correspondentes Restos a Pagar (**Doc. 24 RP Fundeb** e **Doc. 23 Aplicações Ensino**). Verifica-se, ainda, a utilização da parcela diferida no 1º quadrimestre do exercício seguinte, atendendo-se ao artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Nova Lei do Fundeb) (**Doc. 23 Aplicações Ensino** e **Doc. 25 Diferido**).

Registra-se que ao final do exercício não havia na conta vinculada do Fundeb, saldo financeiro suficiente para quitação de restos a pagar do exercício e para cobertura da parcela diferida até 30/04 do ano seguinte.

- ✓ Apesar de identificado saldo de Restos a Pagar de R\$ 70.607,74 e de Parcela Diferida de R\$ 1.256,68 (**Doc. 23 Aplicações Ensino**) no final do exercício em exame, a conta corrente do Fundeb não possuía saldo e a conta de

aplicação possuía R\$ 20.495,25 (págs. 01/02 e 11 do **Doc. 26 Extratos Fundeb**), restando o valor de R\$ 51.369,17 a descoberto no final do período.

### **FUNDEB (mínimo 70% com remuneração de profissionais)**

Verifica-se que houve o emprego de percentual superior ao mínimo de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da CF e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020 (pág. 03 do **Doc. 23 Aplicações Ensino**).

Neste percentual não são considerados os pagamentos destes profissionais com recursos da Complementação VAAR, nos termos da legislação retro citada. Ademais, não houve o empenhamento de valores com estes recursos.

### **VAAT**

A rede municipal não recebeu recursos da complementação VAAT no exercício em exame.

### **A.5.3.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO / FUNDEB / CONTROLE SOCIAL**

Observado o histórico de ocorrências e a relevância, foi constatado o que segue.

<b>ENSINO - Verificações</b>		
01	Nos exames, sob amostragem, foram identificados valores despendidos com inativos da educação básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decenciais previstos no artigo 69, §5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Não
03	O Município cumpriu o piso nacional do magistério público da educação básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R\$ 4.580,57 para 2024 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	Não
04	Foi constatada adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos estabelecimentos de <u>ensino fundamental</u> , para a inclusão de conteúdo sobre estudo da <u>história e cultura afro-brasileira e indígena</u> , previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996?	Sim
05	Nos exames, sob amostragem, foram constatados dispêndios irregulares dos recursos financeiros do salário-educação durante o exercício?	Não
06	Ao final do exercício em exame, havia um saldo significativo de recursos financeiros do salário-educação, evidenciando a falta de aplicação constante dessa verba?	Não

- ✓ **Item 02:** identificado saldo nulo na conta corrente que recebeu recursos decenciais em 31. dez. 2024 e saldo de R\$ 5.324,10 na conta de aplicação (**Doc. 27 Extrato Ensino**), apesar da existência de R\$ 496.192,15, referentes a Restos a Pagar do exercício de 2024 (**Doc. 28 Disponibilidade Financeira Educação**).

- ✓ **Item 03:** apesar de informado, pela Origem, piso do magistério municipal de R\$ 3.469,50 para carga horária de 30 horas semanais (pág. 01 do **Doc. 29 Piso Magistério**), a legislação municipal prevê piso no valor de R\$ 3.845,63 para jornadas de até 40 horas semanais (págs. 02/03 do **Doc. 29 Piso Magistério**), em desacordo com o piso nacional para o exercício em exame.

**Item 06:** identificado saldo bruto de R\$ 6.262,61 na conta de aplicação das verbas do Salário-Educação (**Doc. 30 Conta Salário Educação**).

FUNDEB – Verificações		
01	A conta corrente vinculada ao Fundeb (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), que recebe os repasses do Fundo, é de <b>titularidade do órgão responsável pela educação</b> , nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas evidências de despesas executadas <b>não exclusivamente</b> na conta bancária vinculada ao Fundeb? <i>Obs.: esta análise não considera a permissão de contas específicas abertas em instituições financeiras com contratos para gestão folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 caput e §§ 9º e 10º da Lei nº 14.113/2020.</i>	Sim
03	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas transferências para conta(s) bancária(s) destinada(s) ao adimplemento da <u>folha de pagamento</u> de servidor(es), com ao menos uma das seguintes inconformidades: <b>i) não exclusividade</b> da conta para a movimentação do Fundeb; <b>ii) a conta não era de titularidade</b> do órgão responsável pela educação; <b>iii) ausência de contratos para gestão</b> da folha (não exigível para contas do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal)?	Sim
04	Nos exames, sob amostragem, foram constatados registros de despesas do Fundeb (Fundeb-Impostos, VAAT, VAAR e parcela diferida para o exercício sob análise), em desacordo com os códigos de aplicação estabelecidos pelo Sistema Audeesp?	Não
05	O Município disponibilizou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38, <i>caput</i> , da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAT para o exercício seguinte ao ora em exame?	Sim
06	O Município atendeu às condicionalidades legais, em face do artigo 14, <i>caput</i> , da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação VAAR para o exercício seguinte ao ora em exame?	Não
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	Sim
08	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e/ou de serviço social na rede pública escolar custeadas, irregularmente, com recursos do Fundeb 70%?	Não

- ✓ **Itens 02 e 03:** A rede municipal de ensino utiliza instituição financeira privada para pagamento de salários, sem conta específica do Fundeb, contrariando a Lei nº 14.113/2020; E, o contrato bancário apresentado não abrange gestão da folha, conforme detalhado a seguir:

A rede municipal possui contrato com instituição financeira diversa do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal para o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Constatou-se que o Órgão não providenciou naquela instituição conta única e específica, para recebimento

dos recursos do Fundeb (**Doc. 31 Contrato Bradesco**), conforme previsto nos §§ 9º e 10 do artigo 21 da Lei nº 14.113/2020 e nas orientações estabelecidas pelas Portarias FNDE<sup>10</sup> nº 807, de 29 de dezembro de 2022<sup>11</sup>, Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022<sup>12</sup>, e comunicado SDG nº 66, de 04 de dezembro de 2023<sup>13</sup>.

Além disso, o contrato firmado com a Instituição Bancária apresentado pela Origem, não inclui, no objeto contratado, a gestão da folha de pagamento do Órgão (**Doc. 31 Contrato Bradesco**).

- ✓ **Item 06:** a rede municipal não se habilitou, no exercício em exame, à Complementação da União VAAR, em razão do não atendimento às seguintes condições do art. 14, § 1º, II, III da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (pág. 20 do **Doc. 72 VAAR**):

Não atendimento do disposto no artigo 14, § 1º, II da Lei nº 14.113/2020, consistente à participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

Não atendimento do disposto no artigo 14, § 1º, III da Lei nº 14.113/2020, relativamente à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

<b>CONTROLE SOCIAL - Verificações</b>		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS em relação ao estabelecido no artigo 34, IV e §1º, da Lei nº 14.113/2020?	Não
02	Foi constatado, nos exames sob amostragem, que algum membro estava em condição de impedimento no Conselho, nos termos do artigo 34, §5º da Lei nº 14.113/2020?	Não
03	O gestor do Fundo exerceu, no exercício em exame, o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, §6º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, I, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
05	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou o censo escolar anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
06	Foram constatadas evidências de que o Conselho supervisionou a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
07	Foram constatadas evidências de que o Município <b>não</b> garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, §4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Não

<sup>10</sup> Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

<sup>11</sup> [Portaria FNDE nº 807/2022](#)

<sup>12</sup> [Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022](#)

<sup>13</sup> [Comunicado SDG nº 66/2023](#)

#### A.5.4. SAÚDE

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audeps e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 7º, da LC nº 141/2012	R\$	%
DESPEZA EMPENHADA (mínimo 15%)	8.455.077,89	18,58%
DESPEZA LIQUIDADADA (mínimo 15%)	8.448.600,25	18,57%
DESPEZA PAGA (mínimo 15%)	8.281.063,25	18,20%

Fonte: pág. 10 do “Doc. 01 Relatório de Instrução”.

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao mínimo, deixou-se de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

#### A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Dos exames realizados, anota-se o que segue.

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
<b>Valor do subsídio inicial fixado para a Legislatura</b> (Lei Municipal nº 963, 01 de julho de 2020)	R\$ 4.402,50	R\$ 4.887,35	R\$ 9.780,45
(+) <b>4,52%</b> , a partir de 01/01/2021 – <b>RGA<sup>14</sup> 2021</b> (Lei Municipal nº 990, de 19 de fevereiro de 2021)	R\$ 4.601,49	R\$ 5.108,26	R\$ 10.222,53
(+) <b>10,06%</b> , a partir de 01/01/2022 – <b>RGA 2022</b> (Lei Municipal nº 1.073, de 24 de fevereiro de 2022)	R\$ 5.064,40	R\$ 5.622,15	R\$ 11.250,92
(+) <b>5,79%</b> , a partir de 01/01/2023 – <b>RGA 2023</b> (Lei Municipal nº 1.175, de 14 de março de 2023)	R\$ 5.357,63	R\$ 5.947,67	R\$ 11.902,35
(+) <b>4,62%</b> , a partir de 01/01/2024 – <b>RGA 2024</b> (Lei Municipal nº 1.238, de 15 de fevereiro de 2024).	R\$ 5.605,15	R\$ 6.222,45	R\$ 12.452,24

Fonte: TC- 004263.989.23-8 e “Doc. 33 RGA”.

A RGA 2021 foi concedida durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, em desacordo ao inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 173<sup>15</sup>, de 27 de maio de 2020. Apesar de o reajuste ter resultado em parecer desfavorável das contas de 2021 por esta E. Corte de Contas (Ev. 99.3 do TC-006948.989.20-7), o Executivo Municipal manteve a

<sup>14</sup> Revisão Geral Anual

<sup>15</sup> Art. 8º Na hipótese de que trata o [art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

vigência da lei concessória, de modo que os reflexos do reajuste permaneceram no exercício em exame.

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da CF?	Sim
02	Foi concedida Revisão Geral Anual (RGA) no exercício analisado?	Sim
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Sim
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Sim
05	Sob amostragem, foram constatados pagamentos maiores que os fixados/revisados?	Sim
06	Sob amostragem, foram constatadas evidências de apresentação das declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada (Lei de Improbidade Administrativa)?	Sim
07	Nos exames, sob amostragem, foram constatadas situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos irregulares?	Prejudicado

06 – “Doc. 34 Declarações de Bens”.

07 – Sob amostragem, não foram constatadas situações de acúmulo.

✓ De acordo com os cálculos realizados, constatam-se os seguintes pagamentos superiores aos devidos, em razão da concessão de RGA de 4,52%, no período da pandemia, em desacordo com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e reflexos na base de cálculo desse exercício:

✓ Laurindo Joaquim da Silva Garcez – Ex-Prefeito – R\$ 6.462,02

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	9.780,45
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	10.764,36
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	11.387,62
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	11.913,73
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
<b>Jan</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Fev</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 12.452,24	R\$ 538,51
<b>Mar</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Abr</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Mai</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,30	-R\$ 11,43
<b>Jun</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,30	-R\$ 11,43
<b>Jul</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Ago</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Set</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Out</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 11.902,35	-R\$ 11,38
<b>Nov</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 17.401,25	R\$ 5.487,52
<b>Dez</b>	R\$ 11.913,73	R\$ 12.452,24	R\$ 538,51
<b>Total</b>	<b>R\$ 142.964,76</b>	<b>R\$ 149.426,78</b>	<b>R\$ 6.462,02</b>

Fonte: pág. 12 do “Doc. 35 Planilha Financeira”.

✓ Carlos Mateus Gomes Garcez – Ex-Vice-Prefeito – R\$ 3.229,06

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.887,35
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	5.379,02
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	5.690,46
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	5.953,36
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Fev	R\$ 5.953,36	R\$ 6.222,45	R\$ 269,09
Mar	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Abr	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Mai	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Jun	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Jul	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Ago	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Set	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Out	R\$ 5.953,36	R\$ 5.947,67	-R\$ 5,69
Nov	R\$ 5.953,36	R\$ 8.695,47	R\$ 2.742,11
Dez	R\$ 5.953,36	R\$ 6.222,45	R\$ 269,09
<b>Total</b>	<b>R\$ 71.440,34</b>	<b>R\$ 74.669,40</b>	<b>R\$ 3.229,06</b>

Fonte: pag. 04 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Ana Paula da Silva Rodrigues – Ex-Sec. de Desenvolvimento - R\$ 3.151,09

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	4.845,39
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	5.125,94
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$ 231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$ 253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Abr	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Mai	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Ago	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Set	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Out	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Nov	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Dez	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
13º	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 69.715,86</b>	<b>R\$ 72.866,95</b>	<b>R\$ 3.151,09</b>

Fonte: págs. 01/02 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Augusto Ferreira Norberto – Ex-Sec. de Cultura e Turismo - R\$ 1.690,01

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	4.845,39
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	5.125,94
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$ 231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$ 253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Abr	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Mai	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jun			R\$ -
Jul			R\$ -
Ago			R\$ -
Set			R\$ -
Out			R\$ -
Nov			R\$ -
Dez			R\$ -
<b>Rescisão</b>	<b>R\$ 10.576,55</b>	<b>R\$ 11.054,60</b>	<b>R\$ 478,05</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.390,34</b>	<b>R\$ 39.080,35</b>	<b>R\$ 1.690,01</b>

Fonte: págs. 03, 26 e 27 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Gilmara Santana Correia da Silva – Ex-Sec. de Administração - R\$ 3.232,16

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
% de revisão 2022/Remuneração	10,06%	R\$	4.845,39
% de revisão 2023/Remuneração	5,79%	R\$	5.125,94
% de revisão 2024/Remuneração	4,62%	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$ 231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$ 253,10
Mar	R\$ 5.774,32	R\$ 6.035,31	R\$ 260,99
Abr	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Mai	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jul	R\$ 6.399,31	R\$ 6.688,55	R\$ 289,24
Ago	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Set	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Out	R\$ 5.708,27	R\$ 5.966,28	R\$ 258,01
Nov	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Dez	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
13º	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 71.509,48</b>	<b>R\$ 74.741,64</b>	<b>R\$ 3.232,16</b>

Fonte: págs. 05/06 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ José Carlos de Oliveira Andrade – Sec. de Finanças - R\$ 848,37

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
% de revisão 2022/Remuneração	10,06%	R\$	4.845,39
% de revisão 2023/Remuneração	5,79%	R\$	5.125,94
% de revisão 2024/Remuneração	4,62%	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan			R\$ -
Fev			R\$ -
Mar			R\$ -
Abr			R\$ -
Mai			R\$ -
Jun			R\$ -
Jul			R\$ -
Ago			R\$ -
Set			R\$ -
Out			R\$ -
Nov	R\$ 8.044,13	R\$ 8.407,72	R\$ 363,59
Dez	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
13º	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.769,65</b>	<b>R\$ 19.618,02</b>	<b>R\$ 848,37</b>

Fonte: págs. 10/11 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Luis Eduardo de Oliveira Pereira – Ex-Sec. de Assistência Social - R\$ 3.194,19

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	4.845,39
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	5.125,94
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$ 231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$ 253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Abr	R\$ 5.720,28	R\$ 5.978,83	R\$ 258,55
Mai	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Ago	R\$ 5.720,28	R\$ 5.978,83	R\$ 258,55
Set	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Out	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Nov			R\$ -
Dez			R\$ -
<b>Rescisão</b>	R\$ 16.326,63	R\$ 17.064,58	R\$ 737,95
<b>Total</b>	R\$ 70.669,25	R\$ 73.863,44	R\$ 3.194,19

Fonte: págs. 13,14, 28 e 29 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Marco Sergio Bernardes de Souza – Ex-Sec. de Agronegócios - R\$ 2.769,65

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	4.845,39
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	5.125,94
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$ 231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$ 253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Abr	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Mai	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Ago	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Set	R\$ 6.673,66	R\$ 6.975,30	R\$ 301,64
Out	R\$ 5.839,45	R\$ 6.103,39	R\$ 263,94
Nov			R\$ -
Dez			R\$ -
<b>Rescisão</b>	R\$ 5.839,45	R\$ 6.103,39	R\$ 263,94
<b>Total</b>	R\$ 61.254,63	R\$ 64.023,28	R\$ 2.768,65

Fonte: págs. 15, 16, 30 e 31 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Marilda Uchoas Ferreira – Ex-Sec. de Saúde - R\$ 2.968,93

<b>Valor da fixação original:</b>		R\$	4.402,50
<b>% de revisão 2022/Remuneração</b>	<b>10,06%</b>	R\$	4.845,39
<b>% de revisão 2023/Remuneração</b>	<b>5,79%</b>	R\$	5.125,94
<b>% de revisão 2024/Remuneração</b>	<b>4,62%</b>	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>		<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$ 231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$ 253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Abr	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Mai	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Ago	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Set	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Out	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Nov	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$ 242,39
Dez			R\$ -
<b>13º</b>	R\$ 6.695,28	R\$ 6.997,90	R\$ 302,62
<b>Total</b>	R\$ 65.685,62	R\$ 68.654,55	R\$ 2.968,93

Fonte: págs. 17/18 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Marli Aparecida Cotrim Monteiro – Ex-Secretária de Educação - R\$ 3,016,43

<b>Valor da fixação original:</b>			R\$	4.402,50
% de revisão 2022/Remuneração		10,06%	R\$	4.845,39
% de revisão 2023/Remuneração		5,79%	R\$	5.125,94
% de revisão 2024/Remuneração		4,62%	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>			<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>	
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$	231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$	253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Abr	R\$ 5.779,87	R\$ 6.041,11	R\$	261,24
Mai	R\$ 6.733,24	R\$ 7.037,58	R\$	304,34
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Ago	R\$ 5.958,62	R\$ 6.227,94	R\$	269,32
Set	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Out	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Nov	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Dez			R\$	-
13º	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 66.736,55</b>	<b>R\$ 69.752,98</b>	<b>R\$</b>	<b>3.016,43</b>

Fonte: págs. 19/20 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Sara dos Santos Ferreira Ribeiro – Sec. de Cultura e Turismo – R\$ 1.913,87

<b>Valor da fixação original:</b>			R\$	4.402,50
% de revisão 2022/Remuneração		10,06%	R\$	4.845,39
% de revisão 2023/Remuneração		5,79%	R\$	5.125,94
% de revisão 2024/Remuneração		4,62%	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>			<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>	
Jan			R\$	-
Fev			R\$	-
Mar			R\$	-
Abr			R\$	-
Mai			R\$	-
Jun	R\$ 4.803,78	R\$ 5.020,91	R\$	217,13
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Ago	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Set	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Out	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Nov	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Dez	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
13º	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 42.343,09</b>	<b>R\$ 44.256,96</b>	<b>R\$</b>	<b>1.913,87</b>

Fonte: págs. 21/22 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ Sidney José Ferreira – Ex-Sec. de Planejamento, Obras – R\$ 3.615,09

<b>Valor da fixação original:</b>			R\$	4.402,50
% de revisão 2022/Remuneração		10,06%	R\$	4.845,39
% de revisão 2023/Remuneração		5,79%	R\$	5.125,94
% de revisão 2024/Remuneração		4,62%	R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>			<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>	<b>Diferença</b>	
Jan	R\$ 5.125,94	R\$ 5.357,63	R\$	231,69
Fev	R\$ 5.599,57	R\$ 5.852,67	R\$	253,10
Mar	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Abr	R\$ 5.779,87	R\$ 6.041,11	R\$	261,24
Mai	R\$ 6.733,24	R\$ 7.037,58	R\$	304,34
Jun	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Jul	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Ago	R\$ 6.128,86	R\$ 6.975,30	R\$	846,44
Set	R\$ 5.839,45	R\$ 6.103,39	R\$	263,94
Out	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Nov	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
Dez			R\$	-
13º	R\$ 5.362,76	R\$ 5.605,15	R\$	242,39
<b>Total</b>	<b>R\$ 67.383,49</b>	<b>R\$ 70.998,58</b>	<b>R\$</b>	<b>3.615,09</b>

Fonte: págs. 23/25 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ João Batista Guimarães Câmara – Ex-Sec. de Ass. Jurídicos – R\$ 13.425,84

<b>Valor da fixação original:</b>				R\$	4.402,50
% de revisão 2022/Remuneração		10,06%		R\$	4.845,39
% de revisão 2023/Remuneração		5,79%		R\$	5.125,94
% de revisão 2024/Remuneração		4,62%		R\$	5.362,76
<b>Mês inicial da fixação revisada</b>				<b>Janeiro</b>	
<b>Mês</b>	<b>Remuneração revisada</b>	<b>Pagamento</b>		<b>Diferença</b>	
Jan	R\$ 5.894,83	R\$	6.161,27	R\$	266,44
Fev	R\$ 6.439,51	R\$	6.730,57	R\$	291,06
Mar	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Abr	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Mai	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Jun	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Jul	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Ago	R\$ 9.936,00	R\$	10.385,10	R\$	449,10
Set	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Out	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Nov	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
Dez	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
13º	R\$ 6.167,17	R\$	6.445,92	R\$	278,75
<b>Total</b>	<b>R\$ 83.942,03</b>	<b>R\$</b>	<b>87.736,14</b>	<b>R\$</b>	<b>3.794,11</b>
<b>Outras glosas</b>			<b>Pós graduação</b>	R\$	9.631,73
				R\$	13.425,84

Fonte: pág. 07 do "Doc. 35 Planilha Financeira".

- ✓ No caso acima, além dos valores pagos a título de RGA do período da pandemia, foram identificados pagamentos superiores aos devidos referentes a parcelas percebidas pelo então Secretário de Assuntos Jurídicos a título de gratificação por capacitação a nível de pós-graduação, em desacordo com o § 4º do artigo 39<sup>16</sup> da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº 34, de 26 de janeiro de 2022<sup>17</sup>, que prevê a concessão de gratificação a título de pós-graduação apenas para empregados públicos efetivos.
- ✓ Ante o exposto neste item, e consolidando os valores individualizados acima, propomos a restituição aos cofres públicos dos pagamentos em valor superior que totalizaram R\$ 49.515,71 (quarenta e nove mil quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos), sem prejuízo de eventual encaminhamento de peças do processo ao Ministério Público do Estado para as apurações de sua competência.

#### **A.6.1. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE SUBSÍDIOS RECEBIDOS A MAIOR**

Constatamos a ausência de comprovação do ressarcimento dos valores recebidos a maior pelos agentes políticos da Prefeitura de Queluz, em desatendimento à determinação constante da decisão das contas de 2019 da Prefeitura de Queluz, em 27/07/2021 (Ev. 218.1 do TC-004617.989.19-9).

<sup>16</sup> "§ 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI" (Art. 39, CF/1988).

<sup>17</sup> "Art. 37 – Aos empregados públicos efetivos municipais, portadores de título de Pós-Graduação *latu sensu* e/ou *strictu sensu*, em nível de especialista e/ou mestrado, reconhecidos pelo MEC, fica assegurado o acréscimo de 15% (quinze por cento) do salário base do cargo efetivo, a título de gratificação (...)" (Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 34/2022, pág. 09 do **Doc. 70 LC 34-2022**).

Por ocasião da instrução das contas de 2023 (TC-005075.989.23-6, evento 15.40), a Origem informou ter instaurado abertura de Procedimento Administrativo para recebimento dos valores, porém sem a efetiva comprovação do ressarcimento e outras providências para atender a recomendação.

Questionada sobre recolhimento (ou não) de quantias indevidamente pagas anteriormente, por determinação do TCESP, a Origem encaminhou o documento (pág. 07 do **Doc. 65 Ressarcimento ao Erário**), onde não constam os valores referentes a decisão das contas de 2019 da Prefeitura de Queluz, (TC- 004617.989.19-9).

- ✓ Assim, permanece a ausência de comprovação do ressarcimento dos valores pagos a maior a agentes políticos, apesar da determinação nas contas de 2019. A Prefeitura apenas instaurou procedimento administrativo, sem demonstrar devolução efetiva nem incluir os valores devidos na documentação apresentada.

## **A.7. RESTRIÇÕES DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO**

### **A.7.1. RESTRIÇÕES DA LRF**

Preliminarmente, registramos que, nos aspectos relevantes, não se constatou ocorrências e/ou divergências dignas de nota nas apurações consignadas no Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame, quanto às restrições de último ano de mandato (**Doc. 01 Relatório de Instrução**).

### **DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO**

Quanto à **DESPESA DE PESSOAL NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DO MANDATO**, não houve aumento da taxa, cumprindo o artigo 21, inciso II, da LRF (pág. 06 do **Doc. 01 Relatório de Instrução**).

### **DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES**

Quanto às **DESPESAS ASSUMIDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES**, constatou-se suficiente disponibilidade para sua cobertura, nos termos do artigo 42 da LRF (págs. 06/07 do **Doc. 01 Relatório de Instrução**).

### **OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA**

## ORÇAMENTÁRIA (ARO)

No exercício em análise, não se constatou evidências de que o Município tenha realizado Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO), atendendo ao artigo 38, IV, b, da LRF (pág. 05 do **Doc. 01 Relatório de Instrução**).

### A.7.2. RESTRIÇÕES DA LEI ELEITORAL (LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997)

#### DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES E BENEFÍCIOS

Por amostragem, não se constatou evidências de que o Órgão tenha criado programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios fiscais no exercício em análise.

#### DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Por amostragem, não se constatou evidências de que o Município, a partir de seis de julho, tenha empenhado gastos de publicidade institucional vedados pelo artigo 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei Eleitoral.

#### DESPESAS COM PUBLICIDADE NO PRIMEIRO SEMESTRE

No primeiro semestre do exercício em exame, as despesas **empenhadas** com publicidade<sup>18</sup> do Órgão não excederam a seis vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos três exercícios anteriores, atendendo ao artigo 73, VII da Lei Eleitoral.

#### ALTERAÇÕES SALARIAIS

Por amostragem, não se constatou evidências de que, a partir de nove de abril, as alterações remuneratórias excederam à inflação do período, observando o artigo 73, VIII da Lei Eleitoral.

<sup>18</sup> “Eleições 2020 [...] Conduta vedada. Teto de gastos. Publicidade dos órgãos públicos. Ano eleitoral. Art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97. [...] 2. Sob a perspectiva da reserva legal proporcional, devem ser entendidas como despesas com publicidade dos órgãos públicos, na forma do art. 73, VII, da Lei nº 9.504/97, as verbas destinadas ao anúncio de programas, bens, serviços, campanhas e obras públicas, excluído do alcance da norma o montante despendido com publicações na imprensa oficial para divulgação de editais, contratos públicos e demais atos de praxe ao funcionamento ordinário da Administração Pública, os quais não estão sujeitos a vedação durante o período eleitoral (art. 73, VI, b, da Lei das Eleições), por não se enquadrarem no conceito de atos de caráter publicitário. [...]” (Ac. de 20.10.2022 no REspEI nº 060037066, rel. Min. Carlos Horbach.). Disponível em: <https://www.tse.jus.br/jurisprudencia/jurisprudencia-por-assunto>. Acesso em: 27 jan. 2025.

## PERSPECTIVA B: DEMAIS ASSUNTOS OBJETO DO PLANEJAMENTO

### B.1. CONTROLE INTERNO

No período analisado, foi encontrada a seguinte ocorrência digna de nota:

- ✓ Controle Interno encontra-se vinculado à Secretaria de Administração e não diretamente ao dirigente máximo do Executivo (Prefeito Municipal), em desacordo com as orientações desta Corte de Contas (artigo 4º da Lei Municipal nº 701, de 22 de outubro de 2015<sup>19</sup> e pág. 25 do Manual de Controle Interno do TCESP<sup>20</sup>), o que pode afetar a autonomia do setor.

Art. 4º- O Controle Interno do Executivo integrará a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Queluz, vinculada diretamente a secretaria de Administração com atribuições definidas nesta Lei.

### B.2. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Face ao previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), sob amostragem, constatou-se o seguinte:

VERIFICAÇÕES				
Item	Descrição	Dimensão IEG-M	Quesito IEG-M	Sim/Não
01	CUMPRIU o prazo legal para publicação (ou divulgação) do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO?	-	-	Não
02	Sob amostragem, há evidências de dados relativos à transparência na gestão fiscal <b>não</b> divulgados na página eletrônica do Município, como: PPA, LDO e LOA; Balanços do exercício; Parecer Prévio do TCE; Prestação de contas do ano anterior; Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)?	I-FISCAL	18 e 18.1	Sim

<sup>19</sup> “Art. 4º - O Controle Interno do Executivo integrará a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Queluz, vinculada diretamente a secretaria de Administração com atribuições definidas nesta Lei” (Lei Municipal nº 701, de 22 de outubro de 2015).

<sup>20</sup> “No organograma da entidade municipal, a estrutura de controle interno deve estar diretamente vinculada ao dirigente máximo; na Prefeitura, o Prefeito” (pág. 25 do Manual de Controle Interno 2022 – TCESP).

03	Sob amostragem, há evidências da <b>não</b> divulgação das: receitas arrecadadas (categoria econômica, origem, espécie, desdobramento, tipo, valor previsto, valor arrecadado, data de arrecadação e recursos extraordinários) e das despesas executadas (valores empenhados, liquidados e pagos; nº do processo / empenho; classificação completa da despesa (unidade orçamentária, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento, subitem e fonte de recurso); favorecido pelo pagamento; modalidade e nº da licitação; bem fornecido ou serviço prestado) em tempo real?	I-FISCAL	19, 19.1, 20 e 20.1	Sim
04	Sob amostragem, há evidências da <b>não</b> divulgação de remuneração individualizada por nome do agente público, contendo dados sobre os vencimentos, descontos, indenizações e valor líquido?	I-FISCAL	21	Sim
05	Sob amostragem, há evidências da <b>não</b> divulgação de diárias / adiantamentos e passagens por nome de favorecido e constando: data, destino, cargo e motivo de viagem?	I-FISCAL	22	Não
06	O Município regulamentou a Lei de Acesso à Informação? (Lei Federal nº 12.527/2011, artigo 45)?	I-GOV-TI	04	Sim
07	Sob amostragem, há evidências de que a Prefeitura mantém <i>site</i> na internet com informações <b>não</b> atualizadas periodicamente? Exemplos: notícias, comunicados, calendário com datas importantes, informação sobre tributos, eventos, diário oficial, telefones, endereços, concursos, dentre outros.	I-GOV-TI	06	Não
08	Sob amostragem, há evidências de que o <i>site</i> <b>não</b> contém ferramenta de pesquisa de conteúdo que, efetivamente, permita o acesso à informação?	I-GOV-TI	06.2	Sim
09	Sob amostragem, há evidências de que o <i>site</i> <b>não</b> possibilita a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto (CSV), de modo a facilitar a análise das informações?	I-GOV-TI	06.3	Sim
10	O acesso à página/Portal de Transparência independe de utilização de senhas ou de cadastramento de usuários?	I-GOV-TI	06.4	Sim
11	O <i>site</i> disponibiliza as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade?	I-GOV-TI	06.5	Não
12	Sob amostragem, há evidências de que <i>site</i> <b>não</b> disponibiliza acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência?	I-GOV-TI	06.6	Não
13	A Prefeitura disponibiliza no <i>site</i> o Serviço de Informação ao Cidadão/e-SIC (Lei nº 12.527/11)?	I-GOV-TI	07	Sim
14	Sob amostragem, há evidências de que a solicitação por meio do e-SIC <b>não</b> é simples, ou seja, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade, maioridade?	I-GOV-TI	07.1	Não
15	Apresenta possibilidade de acompanhamento posterior da solicitação?	I-GOV-TI	07.2	Sim

16	Sob amostragem, há evidências de que o site <b>não</b> fornece informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados?	-	-	Sim
17	Sob amostragem, há evidências de que o site <b>não</b> disponibiliza acesso aos Decretos e demais atos do Executivo de efeitos externos?	-	-	Sim

- ✓ **Item 01:** RGF e RREO publicados, após o prazo legal de 30 dias do encerramento de cada quadrimestre e bimestre, respectivamente.

Exercício: 2024 (9 publicações)		
↳ Descrição Subtipo: ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (3 publicações)		
↳ Descrição Subtipo: ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (3 publicações)		
↳ Descrição Subtipo: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (3 publicações)		
03 QUADRIMESTRE	<a href="#">↓ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.pdf</a>	27/06/2025
02 QUADRIMESTRE	<a href="#">↓ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.pdf</a>	27/06/2025
01 QUADRIMESTRE	<a href="#">↓ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.pdf</a>	03/06/2024
Descrição Tipo: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO (531 publicações)		
↳ Exercício: 2025 (28 publicações)		
↳ Exercício: 2024 (44 publicações)		
↳ Descrição Subtipo: ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (6 publicações)		
06 BIMESTRE	<a href="#">↓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.pdf</a>	25/02/2025
05 BIMESTRE	<a href="#">↓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.pdf</a>	19/12/2024
04 BIMESTRE	<a href="#">↓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.pdf</a>	11/10/2024
03 BIMESTRE	<a href="#">↓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.pdf</a>	22/07/2024
02 BIMESTRE	<a href="#">↓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.pdf</a>	03/06/2024
01 BIMESTRE	<a href="#">↓ BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.pdf</a>	18/04/2024

Fonte: <https://pmqueluz.geosiap.net.br/portal-transparencia/publicacoes>. Acesso em 19. nov. 2025.

- ✓ **Item 02:** não divulgação dos anexos da LOA no portal do Município (<https://pmqueluz.geosiap.net.br/portal-transparencia/publicacoes>. Acesso em 19. nov. 2025).
- ✓ **Item 03:** as receitas e despesas não são divulgadas em tempo real (itens 3.2 e 4.1 do **Doc. 62 PT Transparência**).
- ✓ **Item 04:** a divulgação das remunerações não apresenta desdobramentos, sendo informadas apenas as remunerações brutas por agente público.

Remunerações

PREFEITURA MUNICIPAL Setembro de 2025 Q Consultar

20 resultados por pagina Pesquisar

Matrícula **	Nome	Função	Remuneração
4**	[REDACTED]	VIGIA	R\$ 2.656,01
**	[REDACTED]	PROFESSOR PEB I	R\$ 7.799,04
21**	[REDACTED]	AUX. SERVICOS GERAIS C	R\$ 2.632,7
10**	[REDACTED]	ASSESSOR DE GABINETE DE DEFESA CIVIL	R\$ 2.506,9
24**	[REDACTED]	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	R\$ 1.698,00
23**	[REDACTED]	AUX. SERVICOS GERAIS C	R\$ 1.516,00
22**	[REDACTED]	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 5.039,44
3**	[REDACTED]	ESCRITURARIO B	R\$ 2.648,65
23**	[REDACTED]	CIRURGIAO DENTISTA - CEO	R\$ 475,23
10**	[REDACTED]	AUX. SERVICOS GERAIS C	R\$ 3.565,30
20**	[REDACTED]	PROFESSOR PEB I	R\$ 3.672,17
**	[REDACTED]	GUARDA MUNIC. DE PATRIMONIO	R\$ 3.448,76
23**	[REDACTED]	ASS DA CORD DA COM VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 2.582,84

Fonte:

[https://pmqueluz.geosiap.net.br/pmqueluz/websis/portal\\_transparencia/financeiro/contas\\_publicas/index.php?consulta=../lei\\_acesso/lai\\_remuneracoes](https://pmqueluz.geosiap.net.br/pmqueluz/websis/portal_transparencia/financeiro/contas_publicas/index.php?consulta=../lei_acesso/lai_remuneracoes). Acesso em 30. out. 2025.

- ✓ **Item 08:** não localizada, no Portal do Município, ferramenta de pesquisa de conteúdo (<https://queluz.sp.gov.br/>. Acesso em 30. out. 2025).
- ✓ **Item 09:** não disponibilidade de gravação de relatórios para os documentos descritos nos itens 3.2, 3.3, 4.1, 4.2, 5.1, 5.2, 5.3, 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 7.1, 8.1, 8.7, 9.1, 9.3, 9.4, 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 12.7, 12.8, 12.9 16.2, 16.3, 16.4, 17.1 e 17.2 do **Doc 62 PT Transparência**).
- ✓ **Item 11:** não localizada, no site da Prefeitura, a divulgação de perguntas e respostas mais frequentes (<https://queluz.sp.gov.br/>. Acesso em 30. out. 2025 e item 2.7 do **Doc 62 PT Transparência**).
- ✓ **Item 16:** os procedimentos licitatórios não são divulgados na íntegra e com atualidade (itens 8.2 a 8.7 do **Doc 62 PT Transparência**).
- ✓ **Item 17:** o link de acesso aos decretos não retorna nenhuma informação.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Queluz**  
Trabalhando Para Transformar

INÍCIO CIDADE PLANEJAMENTO SERVIÇOS TRANSPARÊNCIA LICITAÇÕES NOTÍCIAS LEIS DIÁRIO OFICIAL OUVIDORIA CONTATO

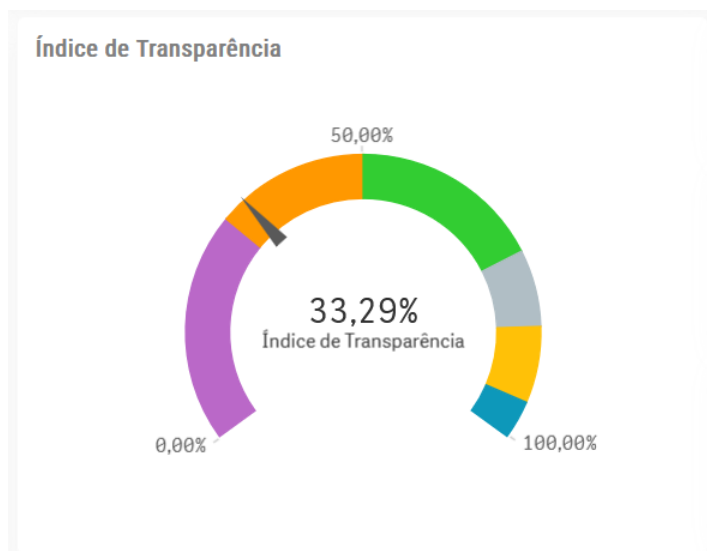
Decreτος

Prefeitura Municipal de Queluz  
46.670.931/0001-06  
(12) 3147-9200  
Rua Prudente de Moraes - 100 - Centro

Desenvolvido por departamento de Tecnologia e Informação / Secretaria de Comunicação - todos os direitos reservados

Fonte: <https://queluz.sp.gov.br/decretos/>. Acesso em 30. out. 2025.

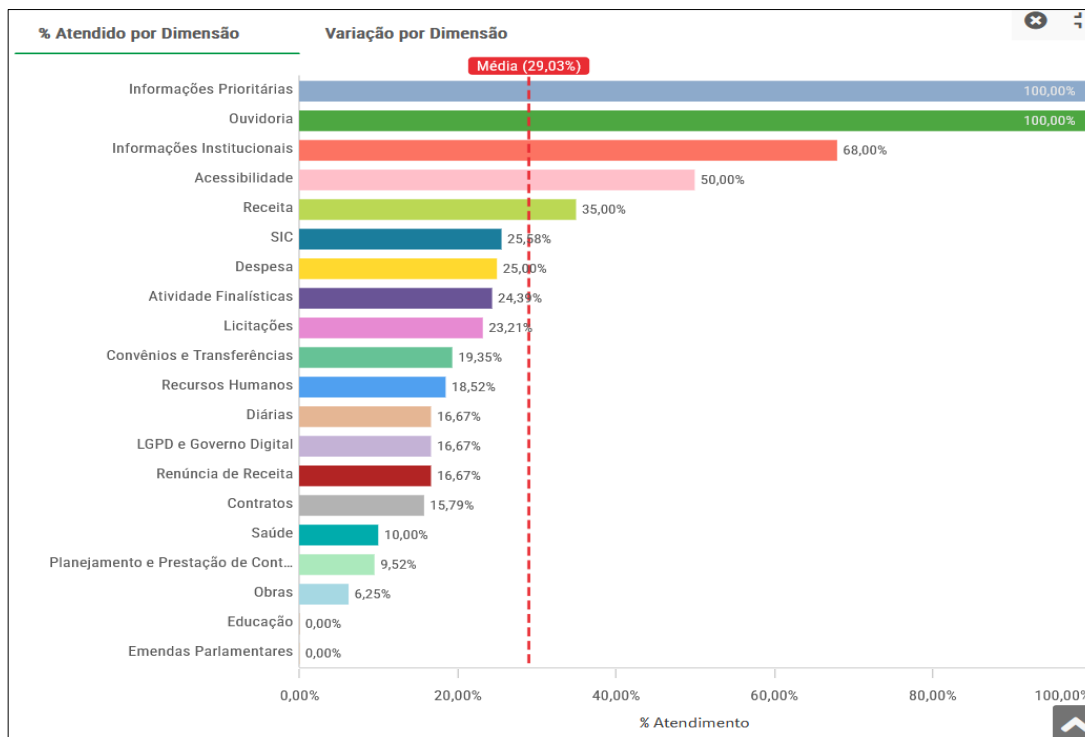
- ✓ A origem enquadra-se no nível Básico quanto às avaliações da transparência, cujo percentual apurado foi de 33,29% no Índice de Transparência.



Fonte: Atricon<sup>21</sup>

- ✓ Em conformidade com as informações autodeclaradas ao Radar da Transparência, identificou-se descumprimento dos critérios avaliados, com ausência de dados nas seguintes dimensões examinadas — informações institucionais, receitas e despesas, convênios, recursos humanos, diárias, licitações, contratos, obras, planejamento e prestação de contas, SIC/LAI, acessibilidade, LGPD, renúncias fiscais, emendas parlamentares, saúde e educação — conforme consolidado no “**Doc. 62 PT Transparência**”. Ressalte-se que as falhas se estendem de forma recorrente aos requisitos de Disponibilidade, Atualidade, Série Histórica, Filtros de Pesquisa e Gravação de Relatórios, demonstrando deficiência estrutural no atendimento aos parâmetros de transparência ativa.

<sup>21</sup> Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso: 16 nov. 25.



Fonte: Atricon<sup>22</sup>

### B.3. OBRAS PARALISADAS

Consoante informado no Painel de Obras Públicas<sup>23</sup> desta Corte, não há obras paralisadas, cuja contratante é o Órgão em exame.

Por amostragem, considerando a relevância e materialidade, não se constatou divergências relevantes nos dados encaminhados.

### B.4. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

Nos exames efetuados, sob amostragem, não constatamos que o Município tenha recebido **transferências especiais federais** no exercício em análise, bem como que tivesse saldo financeiro ao final do período fiscalizado.

<sup>22</sup> Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>. Acesso: 16 nov. 25.

<sup>23</sup> Fonte: <https://www.tce.sp.gov.br/paineldeobras>. Acesso em: 21. out. 2025.

Quanto às **transferências especiais estaduais**, nos exames efetuados, considerando a materialidade e relevância, realizamos as averiguações de praxe, não sendo identificadas ocorrências dignas de nota.

TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ESTADUAL – Verificações		
01	Sob amostragem, foram constatadas divergências relevantes quanto à adequada contabilização de recursos recebidos mediante transferências especiais?	Não
02	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de <b>custeio</b> em despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, bem como encargos referentes ao serviço da dívida (situações vedadas conforme artigo 175-A, § 1º, 1 e 2 da Constituição do Estado de São Paulo - CE)?	Não
03	Sob amostragem, foram constatadas aplicações de recursos destinados a despesas de <b>capital</b> em encargos referentes ao serviço da dívida (situação vedada conforme artigo 175-A, § 1º, 2 da CE)?	Não
04	Sob amostragem, foi constatada a abertura conta corrente <b>não específica (não única)</b> para transferência especial, contrariando o § 2º do artigo 9º do Decreto Estadual nº 66.246, de 10 de janeiro de 2022?	Não
05	Sob amostragem, foi constatado que os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Sim

#### ➤ Receitas (Estadual)

Saldo ex. anterior	Repasse do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Despesas de Custeio	Saldo ex. analisado
R\$ -	R\$ 700.000,00	R\$ 24.281,27	R\$ 713.783,27	R\$ 10.498,00	R\$ -

Fonte: "Doc. 60 Emendas Parlamentares".

## B.5. ASPECTOS PERTINENTES À GESTÃO DE PESSOAL

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
<b>Efetivos</b>	790	816	596	604	194	212
<b>Em comissão</b>	99	108	75	39	24	69
<b>Total</b>	<b>889</b>	<b>924</b>	<b>671</b>	<b>643</b>	<b>218</b>	<b>281</b>
<b>Temporários</b>	Ex. anterior		Ex. em exame		Em 31.12 do	Ex. em exame
<b>Nº de contratados</b>	42		37		2	

Fonte: TC-004263.989.23-8 e "Doc. 36 QDP" e "Doc. 37 Temporários".

Sobre o quadro de pessoal identificamos as seguintes falhas:

- ✓ Informado, ao Sistema Audeps, aumento de 26 cargos efetivos e 09 cargos em comissão no quadro de pessoal de 2024, em comparação ao exercício anterior, apesar de demonstradas pela Origem a extinção de dois cargos efetivos e a criação de um cargo efetivo no período, revelando falta de

fidedignidade na prestação de informações ao Sistema Audesp (**Doc. 39 LC 47-2024**).

- ✓ Falta de fidedignidade das informações prestadas ao Sistema Audesp, com 48 vagas preenchidas por temporários no Quadro de Pessoal do Sistema (**Doc. 36 QDP**), apesar de a Origem declarar que foram contratados 37 temporários no exercício em exame (**Doc. 37 Temporários**).

No exercício examinado, foram nomeados quatro servidores para cargos em comissão (**Doc. 38 Comissionados**), cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento, em desatendimento ao artigo 37, inciso V, da Constituição Federal (CF)<sup>24</sup>.

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através da Lei Complementar Municipal nº 34, de 26 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 47, de 4 de junho de 2024 (**Doc. 39 LC 47-2024**).

Do exame da Lei, foram detectadas as seguintes ocorrências dignas de notas:

- ✓ Cargo de Assessor Especial possui atribuições características de cargos de Chefia (coordenação de pessoal), além de incluir atividades de caráter burocrático (zelo de acervo material) e atividade genérica (exercer encargos especiais), o que pode gerar desvio de finalidade.

“Assessorar a procuradoria jurídica; despachando e auxiliando o procurador nas atividades próprias do Setor, bem como, na coordenação de pessoal do setor a fim de cumprirem suas atribuições e bom desenvolvimento dos serviços prestados; zelar pelo acervo material do setor, mantendo-os em condições de cumprirem suas finalidades; exercer encargos especiais que lhes forem confiados; exercer demais atividades de assessoramento ao procurador” (pág. 15 do **Doc. 39 LC 47-2024**).

- ✓ Cargos de Assessor Especial de Esporte e Assessor Especial de Assistência Social possuem atribuições com características predominantemente técnicas e burocráticas (trâmite e controle de documentação) e atividade genérica (exercer encargos especiais), o que pode gerar desvio de finalidade.

“Assessorar o Secretário no setor para qual foi designado; fazer tramitar e controlar toda a documentação do setor, cuidando da sua guarda, adequada publicação e segurança; despachar, receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos a sua pasta; exercer encargos especiais que lhes forem confiados pelo Secretário; exercer demais atividades de assessoramento ao Secretário e/ou às atividades próprias do Setor” (pág. 16 do **Doc. 39 LC 47-2024**).

<sup>24</sup> **Art. 37.** [...] **V** - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

- ✓ Cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria da Cultura não está previsto na Lei Municipal de referência (Lei Complementar Municipal nº 47, de 4 de junho de 2024, conforme págs. 15/22 do **Doc. 39 LC 47-2024**).
- ✓ A Lei Municipal não prevê os requisitos para investidura nos cargos em comissão e, de acordo com a Origem, não há outros normativos, na legislação municipal, com a referida previsão (**Doc. 39 LC 47-2024 e Doc. 40 Requisitos Comissionados**).

### **B.5.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

A Fiscalização analisou, por amostragem, as admissões de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e aos princípios gerais da Administração Pública, detectando as seguintes falhas:

- ✓ A primeira fase do Processo Seletivo, de caráter classificatório, apresentou critérios de avaliação exclusivamente curricular, com pontuação por tempo de serviço na rede pública de ensino (pág. 03 do **Doc. 41 Edital 01-2024**). Além disso, a segunda etapa do processo consistia em estudos de caso, cuja análise possui caráter subjetivo (págs. 04/06 do **Doc. 41 Edital 01-2024**).
- ✓ Prática de contratações reiteradas para cargo existente no quadro de pessoal efetivo. Foram contratados 37 candidatos para exercer, temporariamente, o cargo de Professor PEB I, ao longo do exercício em exame, de forma temporária (**Doc. 42 Relação Temporários**), representando 39,78% dos 93 cargos efetivos existentes de Professor PEB I em 2024. A prática tem sido recorrente no Município, tendo sido objeto de apontamento no exercício anterior (TC-004263.98923-8), descaracterizando o caráter de excepcionalidade inerente às contratações temporárias.

### **B.5.2. PAGAMENTOS DE HORA EXTRA**

A Fiscalização analisou, por amostragem, os pagamentos realizados a título de horas extras pela municipalidade, no exercício em exame, detectando as seguintes situações:

- ✓ Pagamentos recorrentes de horas extras pelo Município, tendo atingido o valor de R\$ 585.224,17, durante o exercício em exame (**Doc. 43 Hora extra**), o que representou um aumento de 61,78% no pagamento de horas extras, tendo como base o exercício de 2021.

<b>Histórico Horas Extras</b>				
<b>Exercício</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>

<b>Valor (R\$)</b>	361.750,97	552.188,89	642.444,91	585.224,17
<b>Oscilação (Base 2021)</b>	-	52,64%	77,59%	61,78%

Fonte: TC-004263.989.23-8 e “**Doc. 43 Hora-Extra**”.

- ✓ A partir de uma amostra das fichas financeiras dos servidores da Prefeitura Municipal, foram identificados pagamentos recorrentes de horas extras ao longo do exercício em exame a determinados agentes, descaracterizando a excepcionalidade dos pagamentos e revelando uma possível incorporação dos valores aos salários (**Doc. 67 Pagamentos Hora Extra**).
- ✓ Da análise de documentos disponibilizados pela Origem, foram identificadas realizações de horas extras em patamares acima de 46 horas mensais (equivalentes a 2 horas diárias, permitidas pela Legislação Trabalhista<sup>25</sup>, considerando-se meses com uma média de 23 dias), reforçando a descaracterização da excepcionalidade das parcelas pagas. Em alguns casos, a média mensal ultrapassou 100 horas extras, evidenciando situação que pode comprometer a higidez física e mental do trabalhador, conforme demonstrado abaixo.

<b>Hora-Extra – Média Mensal</b>		
<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>Média Mês (horas)</b>
162	Motorista	60,39583333
133	Motorista	56,07916667
334	Aux. Serviços Gerais C	66,05
2124	Aux. Serviços Gerais C	52,38333333
2139	Motorista	82,44166667
2137	Diretor de Manut. e Coord. Frota Municipal	123,9983333
1059	Vigia	89,64583333
1017	Motorista	93,07166667
2138	Motorista	101,8808333
1084	Aux. Serviços Gerais C	64,83333333
1104	Aux. Serviços Gerais C	66,66666667
2136	Motorista	100,06
149	Aux. Serviços Gerais	49,75
1541	Monitor de Transporte Escolar	51,945
2135	Motorista	49,96416667
2237	Motorista	46,0925

Fonte: (**Doc. 68 Relatório Hora Extra**).

### **B.5.3. REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**

- ✓ A RGA de 2021 foi concedido durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, em desacordo com o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. Embora o referido

<sup>25</sup> “A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho” (Art. 59, da CLT).

reajuste tenha contribuído para o parecer desfavorável das contas de 2021 por esta E. Corte de Contas (Ev. 99.3 do TC-006948.989.20-7), o Executivo Municipal manteve a vigência da lei concessória, de modo que seus efeitos continuaram a produzir efeitos no exercício em análise, com estimativa de impacto de R\$ 1.003.036,75 na despesa com pessoal efetivo do Órgão (Quadro 4, a seguir).

**Quadro 4 – Impacto do RGA 2021 na folha dos servidores efetivos**

Folha de pagamento do pessoal efetivo		R\$ 23.194.115,28
RGA 2021	4,52%	Resultado do fator de redução*
RGA 2022	10,06%	
RGA 2024	5,79%	
RGA 2023	4,62%	
Folha sem o efeito cascata da aplicação do RGA 2021		R\$ 22.191.078,53
<b>Impacto da aplicação do RGA em desacordo com a Lei</b>		<b>R\$ 1.003.036,75</b>

Fonte: (Doc. 61 PT Despesa com o pessoal efetivo)

\*1/1,0452≈0,9568 - Ou seja: redução de 4,32% na folha atual para eliminar o efeito em cascata.

- ✓ Propõe-se determinar ao Departamento de Pessoal do Executivo que realize o cálculo individualizado das remunerações, expurgada a RGA de 2021, para fins de restituição ao erário, sem prejuízo do eventual encaminhamento de peças do processo ao Ministério Público do Estado, para as apurações de sua competência.

## **B.6. ALMOXARIFADO / BENS PATRIMONIAIS**

Segundo nossos testes, durante fiscalização *in loco* no Almojarifado Central, identificamos impropriedades no setor. As situações observadas nas visitas, embora constituam condição presente (exercício de 2025), refletem uma possível continuidade do cenário existente em 2024, razão pela qual são apresentadas a seguir (**Doc. 56 Termo Almojarifado**).

- ✓ Ausência de servidores com capacitação formal em gerenciamento de almojarifado, procedimentos de trabalho informais e não padronizados, ausência de *layout* que facilite o fluxo eficiente de materiais, falta de monitoração das condições ambientais, inoperância de sistemas de segurança e escassez de equipamentos de armazenamento e movimentação. Além disso, o acesso ao almojarifado não é sinalizado, as áreas de carga e descarga são desprotegidas das intempéries e não se utiliza sistema informatizado para controle do Almojarifado, apesar de haver previsão de implantação de sistema para o setor no contrato vigente com a empresa Embras, no valor anual, proporcional aos módulos “Licenciamento e Suporte de Software” e “Treinamento” do setor de Almojarifado, de R\$

7.815,47<sup>26</sup> (**Doc. 44 Contrato Embras**).



Imagens 1, 2 e 3: Almoxarifado Central, em 10. out. 2025.

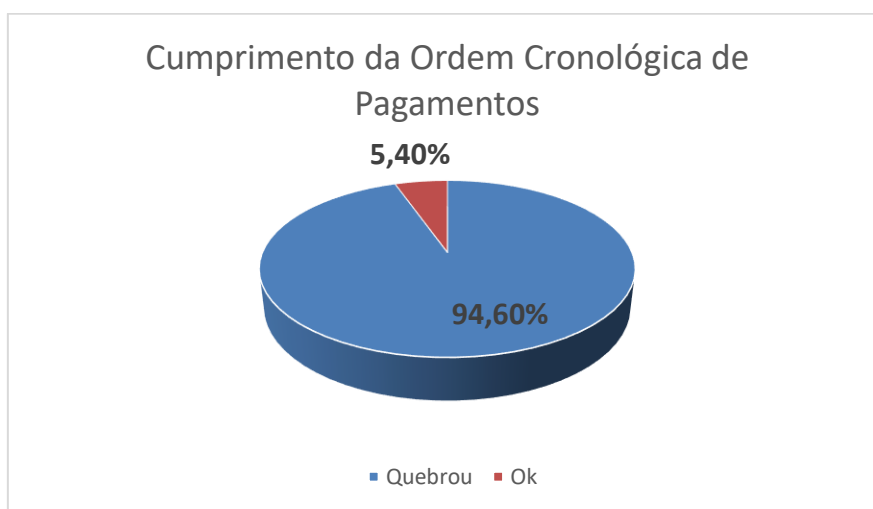
Segundo nossos testes, verificamos a seguinte impropriedade na gestão de patrimônios do Município:

- ✓ Após solicitações da Fiscalização, a Origem informou uma série de bens da Secretaria de Saúde sem identificação patrimonial (**Doc. 45 Patrimônio Saúde**).

## **B.7. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Constata-se indicativos de inobservância da ordem cronológica de pagamentos, em desatenção ao artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que:

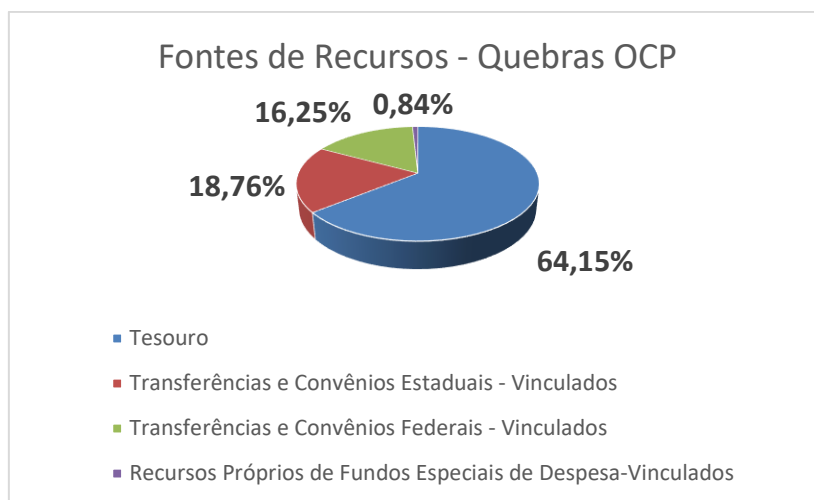
- ✓ Foram registradas quebras na ordem cronológica de pagamentos em 94,60% das contratações firmadas no exercício em exame, conforme dados informados ao Sistema AudeSP (**Doc. 46 OCP**).



<sup>26</sup> Valor atualizado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, cujo custo anual ajustado com a Prefeitura passou de R\$ 290.860,00 para R\$ 311.842,44 (R\$ 25.986,87 mensais por 12 meses), em 2024, um aumento de 7,21% em relação ao exercício anterior (págs. 09 e 11 do **Doc. 44 Contrato Embras**). Desse modo, o valor inicialmente previsto para os módulos "Licenciamento e Suporte de Software" e "Treinamento" para o setor de Almoxarifado passou de R\$ 7.289,60 para R\$ 7.815,47 (7.289,60\*1,0721).

Fonte: Sistema Audesp, acesso em 22. out. 2025.

- ✓ De todas as fontes de recursos que apresentaram quebras na ordem cronológica de pagamentos, 64,15% corresponderam a fonte Tesouro.



Fonte: Sistema Audesp, acesso em 22. out. 2025.

- ✓ De acordo com informações da Origem, o sistema utilizado na execução orçamentária e financeira pela Prefeitura Municipal de Queluz não possui funcionalidade para geração de relatórios automáticos de quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, evidenciando falhas no controle das quebras (**Doc. 69 Declaração OCP**).

## B.8. FORMALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS

Conforme dados encaminhados ao Sistema Audesp, assim se compôs a despesa da Prefeitura, a princípio passível de licitação:

Modalidade	Valores - R\$	Percentual
Concurso	-	0,00%
Convite	2.271.215,00	10,62%
Tomada de Preços	576.146,90	2,69%
Concorrência	3.089.891,00	14,45%
Pregão Presencial	8.699.527,00	40,69%
Pregão Eletrônico	9.103,20	0,04%
RDC	-	0,00%
Leilão	-	0,00%
Diálogo Competitivo	-	0,00%
Dispensa de Licitação	3.186.182,42	14,90%
Inexigibilidade	328.190,22	1,54%
Outros/Não aplicável	3.218.931,74	15,06%
<b>Total geral</b>	<b>21.379.187,48</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: (**Doc. 07 Relatório de Resultados, pág. 02**)

Da amostra de despesas passíveis de licitação, identificamos a seguinte ocorrência digna de nota:

- ✓ Fracionamento de compras de objeto da mesma natureza, dentro do mesmo exercício financeiro, para mesma unidade gestora, que, quando somadas, ultrapassam o limite de R\$ 59.906,02, estabelecido para dispensa de licitação de compras para 2024, conforme inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133<sup>27</sup>, de 1º de abril de 2021, c/c Decreto nº 11.871<sup>28</sup>, de 29 de dezembro de 2023, em desobediência ao previsto no § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.11229, de 1º de abril de 2021, conforme amostras abaixo relacionadas.

Dispensa	Data Empenho	Objeto	Setor	Valores - R\$
Prejudicado	18/06/2024	Aquisição de móveis	Secretaria de Saúde	R\$ 5.847,44
42/2024	13/08/2024	Aquisição de móveis	Secretaria de Saúde	R\$ 6.991,00
70/2024	16/12/2024	Aquisição de móveis	Secretaria de Saúde	R\$ 57.414,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 70.252,44</b>
<b>Limite</b>				<b>R\$ 59.906,02</b>
<b>Excesso</b>				<b>R\$ 10.346,42</b>

Fonte: "Doc. 47 Aquisição Móveis".

Empenho	Data Empenho	Objeto	Setor	Valores - R\$
5629	05/11/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.860,00
1415	13/03/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.002,00
1588	19/03/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
847	06/02/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.144,00
846	06/02/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	3.203,20
766	31/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.801,80
618	31/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	858,00
5630	05/11/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.086,80
399	31/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
398	31/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.002,00
368	31/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.002,00
344	30/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.716,00
322	25/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.830,40
284	19/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.860,00
2651	24/05/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	600,60
2648	24/05/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	858,00
2598	14/05/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.320,00
2498	26/04/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.316,60
2401	24/04/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	972,40
1498	13/03/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.259,40
1497	13/03/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.173,60
1028	27/02/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.574,00
5182	24/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
5100	16/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
5047	10/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.716,00
5017	01/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	0
5016	01/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00

<sup>27</sup> "Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

<sup>28</sup> "Art. 75, caput, inciso II – R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)" (Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023).

<sup>29</sup> "§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade" (Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3624	23/07/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
3607	23/07/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	858
3447	04/07/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	543,40
3446	04/07/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	228,8
3445	04/07/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	228,80
3188	28/06/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.887,60
3108	25/06/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.716,00
3506	12/07/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.002,00
2499	26/04/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	486,20
2029	05/04/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.687,40
6451	23/12/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.716,00
82	05/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	3.374,80
28	04/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.945,80
217	17/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.459,60
212	17/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.259,40
211	17/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.431,00
6703	31/12/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
5575	31/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.848,00
5257	31/10/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	792,00
4568	06/09/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
4567	06/09/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.716,00
4471	29/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	2.288,00
4166	20/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
4165	20/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.144,00
4158	20/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
4087	14/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.144,00
3964	06/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
3952	06/08/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	4.947,80
3006	10/06/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.973,40
2739	29/05/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.944,80
6175	29/11/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
6137	29/11/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.716,00
782	31/01/2024	Oxigênio Medicinal	Secretaria Saúde	1.430,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 101.085,60</b>
<b>Limite</b>				<b>R\$ 59.906,02</b>
<b>Excesso</b>				<b>R\$ 41.179,58</b>

Fonte: Sistema Audesp. Acesso em 04. nov. 2025.

- ✓ Realização de despesas diretas desacompanhadas de processo de contratação/compra (demonstração de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, razão da escolha do contrato, pesquisa de preço, que justifique o valor realizado, e autorização da autoridade competente), em desacordo com o previsto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021<sup>30</sup>.

<sup>30</sup> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - Razão da escolha do contratado; VII - Justificativa de preço; VIII - Autorização da autoridade competente" (Art. 72, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)".

Após solicitação dos processos completos de compras diretas, referentes às compras listadas nos quadros acima (aquisição de oxigênio medicinal e aquisição de móveis pela Secretaria da Saúde, conforme **Doc. 50 Requisição 03.2025**), a Origem apresentou documentos dispersos (contendo apenas: Notas de Empenho, Notas de Liquidação, Ordens de Pagamento, Notas Fiscais e Comprovantes de Pagamento) para as aquisições de oxigênio medicinal destacadas no quadro anterior (**Doc. 48 Aquisição Oxigênio 1** e **Doc. 49 Aquisição Oxigênio 2**). As demais compras solicitadas, referentes a empenhos que totalizam R\$ 37.604,60, não foram entregues a fiscalização.

## B.9. DÍVIDA ATIVA

Movimentação da Dívida Ativa	2023	2024	AH%
<b>Saldo inicial da Dívida Ativa</b>	R\$ 3.110.067,27	R\$ 8.970.601,20	188,44%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado</b>	R\$ 3.110.067,27	R\$ 8.970.601,20	188,44%
<b>Saldo inicial da Provisão para Perdas</b>	R\$ 1.313.231,69	R\$ 1.313.231,69	0,00%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado</b>	R\$ 1.313.231,69	R\$ 1.313.231,69	0,00%
<b>Total</b>	R\$ 1.796.835,58	R\$ 7.657.369,51	326,16%
<b>Total Ajustado</b>	R\$ 1.796.835,58	R\$ 7.657.369,51	326,16%
<b>Recebimentos</b>	R\$ 241.647,71	R\$ 169.919,89	-29,68%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Recebimentos Ajustados</b>	R\$ 241.647,71	R\$ 169.919,89	-29,68%
<b>Cancelamentos</b>	R\$ -	R\$ 267.288,89	
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Cancelamentos Ajustados</b>	R\$ -	R\$ 267.288,89	
<b>Valores não Recebidos</b>	R\$ 1.555.187,87	R\$ 7.220.160,73	364,26%
<b>Valores não Recebidos Ajustados</b>	R\$ 1.555.187,87	R\$ 7.220.160,73	364,26%
<b>Inscrição</b>	R\$ 6.102.181,64	R\$ 6.068.228,30	-0,56%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Inscrições Ajustadas</b>	R\$ 6.102.181,64	R\$ 6.068.228,30	-0,56%
<b>Juros e Atualizações da Dívida</b>			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Juros e Atualizações da Dívida Ajustada</b>	R\$ -	R\$ -	
<b>Saldo Final da Provisão para Perdas</b>			
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
<b>Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado</b>	R\$ -	R\$ -	
<b>Saldo Final da Dívida Ativa</b>	R\$ 7.657.369,51	R\$ 13.288.389,03	73,54%
<b>Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado</b>	R\$ 7.657.369,51	R\$ 13.288.389,03	73,54%

Fonte: págs. 11/12 do "Doc. 07 Relatório de Resultados".

Constatamos as seguintes falhas no controle gerencial da dívida ativa:

- ✓ Aumento de 73,54% no montante da Dívida Ativa, em relação ao exercício anterior, causado, majoritariamente, pela evolução da Dívida Ativa Não Tributária, que passou de R\$ 2.623.268,16, no final de 2023 para R\$ 7.076.781,23 em 2024, representando um acréscimo de 169,77%. Além disso, houve redução de 29,68% no montante de recebimentos da Dívida Ativa Tributária, contribuindo para o aumento do Saldo Final da Dívida Ativa Total no exercício em exame (págs. 04 e 05 do **Doc. 07 Relatório de Resultados**).
- ✓ Redução de 29,68% nos recebimentos de Dívida Ativa em relação ao exercício anterior.
- ✓ Falta de fidedignidade na prestação de informações ao Sistema Audesp, tendo em vista que não foram informados cancelamentos no exercício via sistema, apesar de indicado um rol de cancelamentos, no valor de R\$ 267.288,89, pela Origem à Fiscalização (**Doc. 51 Cancelamentos Dívida Ativa**).

#### **B.10. MULTAS DE TRÂNSITO**

- ✓ Identificados pagamentos de multas de trânsito, no exercício em exame, sem a devida adoção de procedimentos formais para identificação dos servidores responsáveis pelas infrações. De acordo com declaração da Origem (**Doc. 52 Declaração Multas**), o Município não instaurou nenhum processo de responsabilidade nem promoveu o ressarcimento dos valores pagos, apesar da existência de infrações no valor total de R\$ 7.432,60 em 2024, conforme dados extraídos do Sistema Audesp.

<b>Histórico / Descrição do Empenho</b>	<b>Dt. Emissão</b>	<b>VI. Empenho Líquido – R\$</b>
MULTA DO VEÍCULO RND9D27.	14/06/2024	137,08
MULTA DO VEÍCULO ETO0I63.	17/01/2024	156,18
MULTA DO VEÍCULO GAA4C31.	19/01/2024	296,4
MULTA DO VEÍCULO BRQ6F79	08/04/2024	156,18
MULTAS DO VEÍCULO GJR6J22.	27/02/2024	412,24
MULTAS DO VEÍCULO DFG3H22.	27/02/2024	489,09
MULTA DO VEÍCULO GHI8212.	27/02/2024	156,18
MULTA DO VEÍCULO DFG3H22.	31/01/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO GFQ4C77.	31/01/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO DCU2A21.	31/01/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO EXL2014 MOTORISTA INFRATOR.	31/01/2024	312,37
MULTA DO VEÍCULO EXL2014.	12/09/2024	156,18

MULTA DO VEÍCULO FPK9B68.	04/07/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO FPK9B68.	10/06/2024	140,74
MULTA DO VEÍCULO EXL2014.	25/03/2024	737,85
MULTA DO VEÍCULO EXL-2014.	27/09/2024	104,12
MULTA DO VEÍCULO FPK9B68	22/10/2024	156,19
MULTA DO VEÍCULO GFQ4C77	29/08/2024	104,13
MULTA DE RODÍZIO DO VEÍCULO DFG3H22.	29/08/2024	104,13
MULTA RODÍZIO DO VEÍCULO FPK9B68.	29/08/2024	104,13
MULTA DE RODÍZIO DO VEÍCULO GFQ4C77.	31/01/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO DF3GH22.	26/07/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO GFQ4C77.	10/07/2024	156,19
MULTA DO VEÍCULO GJR6J22.	08/04/2024	156,19
MULTA DO VEÍCULO DFG3H22.	08/04/2024	104,13
MULTA DO VEÍCULO EZU6599.	01/04/2024	156,19
MULTA DO VEÍCULO FME0B76.	29/05/2024	281,48
MULTA DO VEÍCULO BYQ7E55L.	25/04/2024	293,47
MULTA DO VEÍCULO FGD8E42.	05/03/2024	156,18
MULTA DO VEÍCULO DWN9G09.	10/04/2024	785,4
MULTA DO VEÍCULO ETUA81.	27/02/2024	396,68
MULTA DO VEÍCULO GHK2J77.	05/03/2024	195,23
MULTA DO VEÍCULO ETU0A81	31/01/2024	208,26
MULTA DO VEÍCULO FGD8E42.	23/02/2024	195,23
<b>Total</b>		<b>R\$ 7.432,60</b>

Fonte: Sistema Audesp, em 03. nov. 2025.

## PERSPECTIVA C: AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

### C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)

A Fiscalização, observados os critérios de amostragem, relevância e materialidade, procedeu à validação de respostas apresentadas pelo Órgão ao questionário do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do exercício em exame.

O questionário com as respostas originais e as análises automáticas realizadas pelo sistema (após o procedimento de validação) estão colacionadas, respectivamente, no **Doc. 53 Relatório IEG-M 2024** e no **Doc. 05 Relatório Smart**.

Da série histórica do índice apresentada no início deste Relatório, após o procedimento de validação, observa-se que houve:

- ✓ estagnação do índice geral;

- ✓ estagnação do i-Plan, i-Educ, i-Saúde, i-Amb, i-Cidade.

Diante do exposto, especialmente face às notas “C” e “C+”, fica evidenciada a **necessidade** de adoção de medidas para corrigir impropriedades nos aspectos que compõem o IEG-M, visando à elevação dos conceitos e, conseqüentemente, ao aprimoramento e maior efetividade dos serviços disponibilizados à população.

Ademais, evidencia-se o **não** atendimento de **recomendações** desta Corte de Contas, consoante o exposto no item D.4 deste relatório.

- ✓ Ainda, tendo em vista as análises automáticas realizadas (**Doc. 54 Atingimento ODS**), já considerando o procedimento de validação do IEG-M, indica-se que o Município poderá não atingir metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, conforme **Doc. 55 Relação ODS**).

IEG-M	ODS – METAS
i-Plan.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 16.3 – Metas ODS impactadas 16.10, 16.6 e 16.7.</li> <li>• Quesito não atendido 17.0 – Metas ODS impactadas 16.10, 16.6 e 16.7.</li> <li>• Quesito não atendido 2.1 – Metas ODS impactadas 16.6 e 16.7.</li> <li>• Quesito não atendido 3.1 – Metas ODS impactadas 16.6 e 17.14.</li> <li>• Quesito não atendido 4.1.1.1 – Metas ODS impactadas 16.6, 16.7 e 17.14.</li> <li>• Quesito não atendido 4.1.1.2 – Metas ODS impactadas 16.6 e 16.7.</li> <li>• Quesito não atendido 7.0 – Meta ODS impactada 16.6.</li> </ul>
i-Fiscal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 1.4 – Metas ODS impactadas 16.5 e 17.1.</li> <li>• Quesito não atendido 4.0 – Meta ODS impactada 17.1.</li> <li>• Quesito não atendido 9.6 – Metas ODS impactadas 10.4 e 17.1.</li> <li>• Quesito não atendido 11.0 – Meta ODS impactada 17.1.</li> <li>• Quesito não atendido 21.0 – Metas ODS impactadas 16.10, 16.5 e 16.6.</li> </ul>
i-Educ.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 1.13 – Meta ODS impactada 4.2.</li> <li>• Quesito não atendido 1.2.1.1 – Meta ODS impactada 4.A.</li> <li>• Quesito não atendido 1.2.2 – Metas ODS impactadas 4.2 e 4.A.</li> <li>• Quesito não atendido 2.13 – Meta ODS impactada 4.2.</li> <li>• Quesito não atendido 2.2.2 – Metas ODS impactadas 4.2 e 4.A.</li> <li>• Quesito não atendido 3.10 – Meta ODS impactada 4.1.</li> <li>• Quesito não atendido 3.11 – Metas ODS impactadas 10.3, 4.7 e 5.1.</li> <li>• Quesito não atendido 3.14 – Meta ODS impactada 4.1.</li> <li>• Quesito não atendido 3.15 – Metas ODS impactadas 4.1 e 4.6.</li> <li>• Quesito não atendido 3.16 – Meta ODS impactada 4.1.</li> <li>• Quesito não atendido 3.22 – Meta ODS impactada 4.1.</li> <li>• Quesito não atendido 4.10 – Metas ODS impactadas 10.3, 4.7 e 5.1.</li> <li>• Quesito não atendido 4.13 – Meta ODS impactada 4.1.</li> <li>• Quesito não atendido 4.15 – Meta ODS impactada 4.1.</li> <li>• Quesito não atendido 14.3.1 – Meta ODS impactada 4.0.</li> <li>• Quesito não atendido 15.0 – Meta ODS impactada 4.2.</li> <li>• Quesito não atendido 18.2 – Metas ODS impactadas 16.6 e 2.1.</li> <li>• Quesito não atendido 18.3 – Metas ODS impactadas 16.6 e 16.7.</li> </ul>
i-Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 11.0 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.C.</li> <li>• Quesito não atendido 14.1 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.0 e 3.8.</li> <li>• Quesito não atendido 14.2 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.0 e 3.8.</li> <li>• Quesito não atendido 15.0 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.0 e 3.8.</li> <li>• Quesito não atendido 17.1 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 17.3 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 17.4 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 17.5 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 17.6 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 17.7 – Meta ODS impactada 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 18.3 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.4 e 3.5.</li> <li>• Quesito não atendido 18.4 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.4 e 3.5.</li> <li>• Quesito não atendido 18.6 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.4 e 3.5.</li> <li>• Quesito não atendido 19.1 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.4.</li> <li>• Quesito não atendido 19.3 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.4 e 3.5.</li> <li>• Quesito não atendido 19.4 – Metas ODS impactadas 16.6, 3.4 e 3.5.</li> <li>• Quesito não atendido 20.1 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.8.</li> <li>• Quesito não atendido 26.0 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 30.0 – Metas ODS impactadas 16.6 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 34.0 – Metas ODS impactadas 16.6, 16.7, 17.18 e 3.8.</li> <li>• Quesito não atendido 35.0 – Metas ODS impactadas 16.6, 16.7, 17.18 e 3.0.</li> <li>• Quesito não atendido 38.0 – Metas ODS impactadas 16.6, 17.8, 3.0 e 3.8.</li> </ul>
i-Amb.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 1.1.3 – Metas ODS impactadas 13.3 e 4.7.</li> <li>• Quesito não atendido 2.0 – Metas ODS impactadas 12.8, 13.3, 15.1 e 4.7.</li> <li>• Quesito não atendido 4.0 – Meta ODS impactada 12.4.</li> <li>• Quesito não atendido 5.0 – Metas ODS impactadas 11.4 e 11.7.</li> <li>• Quesito não atendido 5.2.1 – Meta ODS impactada 12.5.</li> <li>• Quesito não atendido 7.7.1 – Metas ODS impactadas 16.6, 16.7 e 6.0.</li> <li>• Quesito não atendido 7.8.1 – Metas ODS impactadas 6.2, 6.3 e 6.B.</li> <li>• Quesito não atendido 7.9 – Meta ODS impactada 6.2.</li> <li>• Quesito não atendido 8.4.2 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4 e 12.5.</li> <li>• Quesito não atendido 8.4.3 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4 e 12.5.</li> <li>• Quesito não atendido 9.1 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4, 12.5 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 9.2 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4, 12.5 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 9.3 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4, 12.5 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 10.3 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4, 12.5 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 11.0 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4, 12.5 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 12.0 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.4 e 12.5.</li> <li>• Quesito não atendido 13.0 – Metas ODS impactadas 11.6 e 12.4.</li> <li>• Quesito não atendido 15.0 – Metas ODS impactadas 11.6, 12.0 e 16.6.</li> </ul>
i-Cidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 2.0 – Metas ODS impactadas 11.5, 11.B, 13.1 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 3.0 – Metas ODS impactadas 11.5, 11.B, 16.10, 16.7 e 17.0.</li> <li>• Quesito não atendido 4.2 – Metas ODS impactadas 11.5 e 11.B.</li> <li>• Quesito não atendido 5.0 – Metas ODS impactadas 1.5, 11.5, 11.B e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 7.2 – Metas ODS impactadas 1.5, 11.5, 11.B, 13.1 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 8.2 – Metas ODS impactadas 1.5, 11.5, 11.B, 13.1 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 10.0 – Metas ODS impactadas 11.2, 11.7 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 11.0 – Metas ODS impactadas 11.2, 11.6 e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 13.0 – Metas ODS impactadas 11.2, 11.7, 12.5 e 17.14.</li> </ul>
i-Gov. TI	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quesito não atendido 2.0 – Metas ODS impactadas 16.6, 16.7 e 17.8.</li> <li>• Quesito não atendido 3.1 – Metas ODS impactadas 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 3.2 – Metas ODS impactadas 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 3.3 – Metas ODS impactadas 16.6, 16.7, 16.A e 17.8.</li> <li>• Quesito não atendido 3.4 – Metas ODS impactadas 9.C e 16.6.</li> <li>• Quesito não atendido 5.0 – Metas ODS impactadas 9.4, 16.5, 16.6 e 17.14.</li> <li>• Quesito não atendido 7.3 – Metas ODS impactadas 16.5, 16.6, 16.7 e 17.8.</li> <li>• Quesito não atendido 8.2.2 – Metas ODS impactadas 16.5, 16.6, 16.7, 17.8 e 17.14.</li> <li>• Quesito não atendido 10.0 – Metas ODS impactadas 16.5, 16.6, 16.7, 17.8 e 17.18.</li> <li>• Quesito não atendido 11.0 – Metas ODS impactadas 16.5, 16.6, 16.A, 17.13 e 17.14.</li> </ul>

Nos itens seguintes, registramos as ocorrências mais relevantes extraídas das análises automáticas mencionadas.

### C.1.1. I-PLAN

- ✓ I-Plan validado pela Fiscalização, com estagnação em relação aos exercícios anteriores e com deficiências por permanecer em baixo índice de adequação com nota “C” nos últimos quatro exercícios.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Planejamento (i-Plan)	C ↓	C ↑	C ↑	C ↑

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 05/12), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas no planejamento municipal como: estimativas orçamentárias imprecisas e ausência de reavaliação periódica das receitas; alterações orçamentárias irregulares; inexistência de relatórios e publicidade sobre avaliação de programas; ausência de regulamentação da Carta de Serviços e do Conselho de Usuários; e inconsistências entre os resultados físicos e financeiros dos programas.

### C.1.2. I-FISCAL

- ✓ I-Fiscal validado pela Fiscalização, com deficiências por permanecer em fase de adequação com nota “C+” em três dos quatro últimos exercícios.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Gestão Fiscal (i-Fiscal)	C+↓	C+↑	C ↓	C+↑

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 12/23), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas na gestão fiscal municipal como: ausência de regulamentação sobre retenção de IRRF e revisão do cadastro imobiliário; defasagem da Planta Genérica de Valores (sem atualização desde 1993); restos a pagar superiores à disponibilidade financeira; controle manual da arrecadação e da dívida ativa, com recebimentos inferiores a 2% do estoque; falta de plano de cargos para fiscais tributários; aumento do estoque de precatórios e desequilíbrio nos indicadores financeiros, com ativo inferior ao passivo e cobertura financeira insuficiente do passivo circulante.

### C.1.3. I-EDUC

- ✓ I-Educ validado pela Fiscalização, com estagnação em relação aos exercícios anteriores e com deficiências por permanecer em baixo índice de adequação com nota “C” nos últimos quatro exercícios.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Educação (i-Educ)	C↓	C↑	C↑	C↓

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 23/62), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas na educação básica municipal como: inexistência de cronogramas de manutenção e aquisição de brinquedos, piso salarial docente inferior ao nacional, ausência de estudos sobre demanda por vagas e déficit de atendimento em creches e pré-escolas e carências estruturais em escolas (internet, laboratórios, falta de AVCB etc.). Além da ausência de programas de leitura e ações contra bullying, atrasos na entrega de material didático e uniformes escolares e não cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

### C.1.4. I-SAÚDE

- ✓ I-Saúde validado pela Fiscalização, com estagnação em relação aos exercícios anteriores e com deficiências por permanecer em baixo índice de adequação com nota “C” em três dos quatro últimos exercícios.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Saúde (i-Saúde)	C↓	C+↑	C↓	C↓

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 62/85), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas na saúde municipal como: ausência de protocolos formais e de Complexo Regulador Municipal, controle manual e parcial das filas de espera, tempo de espera de até 250 dias para consultas e de até 180 dias para exames, inexistência de sistema informatizado completo para regulação e gestão de insumos, ausência de controle de absenteísmo, Ouvidoria sem estrutura física e não formalizada, não oferta de telemedicina.

### C.1.5. I-AMB

- ✓ I-Amb validado pela Fiscalização, com estagnação em relação aos exercícios anteriores e com deficiências por permanecer em baixo índice de adequação com nota “C” nos últimos quatro exercícios.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Meio-Ambiente (i-Amb)	C ↑	C ↑	C ↓	C ↑

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 85/99), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas na gestão ambiental do Município como: não promoção de programas de educação ambiental ou capacitação, não cumprimento de metas de universalização do saneamento básico, ausência de plano de drenagem e contingência, de coleta seletiva universal e reciclagem e aterro sem tratamento prévio.

### C.1.6. I-CIDADE

- ✓ I-Cidade validado pela Fiscalização, com estagnação em relação aos exercícios anteriores e com deficiências por permanecer em baixo índice de adequação com nota “C” em três dos quatro últimos exercícios.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Proteção dos Cidadãos –Defesa Civil (i-Cidade)	C ↓	C+ ↑	C ↓	C ↑

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 99/102), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas na proteção ao cidadão como: ausência de capacitação dos agentes e de ações para envolver a comunidade na Defesa Civil, inexistência de mapeamento próprio de áreas de risco e falta de atualização do Plano de Contingência desde 2020, não realização de exercícios simulados e não utilização do número oficial de emergência (199), cadastro desatualizado de fornecedores para resposta a desastres e inexistência de Plano de Mobilidade Urbana, além da falta de acessibilidade nos calçamentos públicos e de sinalização tátil.

### C.1.7. I-GOV TI

I-Gov TI validado pela Fiscalização, classificado na faixa efetiva com a nota “B” no último exercício avaliado.

EXERCÍCIO	2021	2022	2023	2024
Tecnologia (i-Gov TI)	C+ ↑	C ↓	C+ ↑	B ↑

Das análises emitidas pelo sistema, após o procedimento de validação, conforme relacionadas e detalhadamente fundamentadas no “**Doc. 05 Relatório Smart**” (págs. 102/109), destacamos as **ocorrências mais relevantes**:

- ✓ Identificadas falhas na governança de TI como: ausência de Plano Diretor e de Plano de Continuidade de TIC, inexistência de gestão de riscos e segurança da informação conforme normas ISO e falta de controle e integração dos sistemas. Além disso, o Município não regulamentou a Lei do Governo Digital nem a LGPD, tampouco nomeou encarregado de dados.

### C.2. ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Por amostragem, analisamos as políticas públicas que seguem.

#### C.2.1. ENSINO: ANÁLISE DOS RESULTADOS (C ↓)

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento e execução de políticas públicas, conforme segue:

- ✓ Com base nos dados do IEG-M, constatamos demanda reprimida de 33 crianças para creches na rede municipal de ensino, conforme abaixo:

Nível	Demanda por Vaga	Oferta de Vaga	Resultado
Ens. Infantil (Creche)	221	188	33 ↓

Fonte: pág. 30 do “**Doc. 05 Relatório Smart**”.

Apesar da demanda reprimida demonstrada acima, a municipalidade contemplou, na LOA de 2024, apenas R\$ 44.960,00 para “Construção, Ampliação e Reforma de Escolas” (págs. 05/07 do **Doc. 66 LOA**). Além disso, de acordo com informações prestadas ao Sistema Audesp, o único programa previsto na LOA para infraestrutura e conservação predial do setor de educação contava com uma dotação atualizada de R\$ 144.802,65, dos quais apenas 50,92% foram executados.

Programa	Indicador	Média do Resultado Físico	Dotação Atualizada	Liquidação	Percentual Execução
Infraestrutura e conservação predial	Manutenção dos prédios escolares	100,00%	R\$144.802,65	R\$73.729,00	50,92%

Fonte: Sistema Audeesp.

Nesse cenário, procedemos a inspeções *in loco* nas Unidades de Ensino do Município. As situações observadas nas visitas, embora constituam condição presente (exercício de 2025), refletem uma possível continuidade do cenário existente em 2024, razão pela qual são apresentadas a seguir.

- ✓ **EMEIF Maria Mendes:** identificadas falhas estruturais e funcionais, dentre as quais, ausência de sinalização tátil/sonora, banheiros adaptados sem barras de apoio, falhas na pintura das paredes, pisos danificados, caixa-água apoiada de modo improvisado em duas ripas de madeira no teto da cozinha (risco de queda), área de pátio reduzida, ausência de quadra poliesportiva de uso exclusivo da escola e de biblioteca ou sala de leitura. Além disso, o cardápio do Ensino em Tempo Integral não estava visível ao público e o cardápio disponível ao público (ensino regular) não estava datado, tendo sido atualizado pela última vez em fevereiro de 2025 (visita em 13. out. 2025). Por fim, foram localizadas verduras para higienização e consumo alocadas em caixa com contato direto com o piso da cozinha (págs. 01/03 do **Doc. 57 Termos Escolas**).



Imagens: EMEIF Maria Mendes, em 13. out. 2025.

- ✓ **EMEF Capitão José Carlos:** identificadas falhas estruturais e funcionais, dentre as quais, ausência de Ensino em Tempo Integral, banheiro acessível masculino sem barras de apoio e feminino inutilizável (servindo de depósito), falhas na pintura das paredes e pisos danificados, ausência de sinalização

tátil/sonora, ausência de biblioteca ou sala de leitura e de AVCB. Além disso, o cardápio disponível para o público não estava datado, tendo sido informado que a última atualização realizada pela nutricionista data de fevereiro de 2025; a salada que deveria ter sido servida no dia da visita chegou com atraso na escola, de modo que não foi possível servi-la no dia previsto. Por fim, a maior parte dos alunos estava sem uniforme, tendo sido informado que a escola tem solicitado novos uniformes, mas a Prefeitura Municipal não tem realizado entregas novas desde 2024 (págs. 04/06 do **Doc. 57 Termo Escolas**).



Imagens EMEF Capitão José Carlos, em 13. out. 2025.

## **C.2.2. SAÚDE: ANÁLISE DOS RESULTADOS (C ↓)**

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento e execução de políticas públicas.

Nesse cenário, procedemos a inspeções *in loco* nas Unidades de Saúde do Município. As situações observadas nas visitas, embora constituam condição presente (exercício de 2025), refletem uma possível continuidade do cenário existente em 2024, razão pela qual são apresentadas a seguir

- ✓ **Hospital e Ambulatório Municipais:** identificadas falhas estruturais e funcionais, como controle de frequência dos profissionais médicos realizado de forma manual (folha de ponto), ausência de farmacêutico/responsável técnico presente na farmácia nos horários não cobertos pelo titular e inexistência de sistema de segurança no setor de medicamentos. Além disso, o prédio do Hospital/Ambulatório não possui AVCB, não são utilizados prontuários eletrônicos, não são realizadas confirmações prévias para as consultas e não são realizadas fiscalizações/controlas das práticas médicas. Por fim, foram identificadas paredes com pintura danificada, inclusive com

indicativo de infiltração no prédio do Hospital, conforme fotos abaixo (págs. 01/03 do **Doc. 58 Termos Saúde**).



Imagens do Hospital Municipal, em 14.out. 2025.

- ✓ **ESF – FIGUEIRA:** identificadas falhas como a utilização de folha de ponto manual para os profissionais médicos, inexistência de programas de apoio psicológico para os profissionais da unidade, ausência de confirmação prévia de consulta com os pacientes e falta de fiscalização/controlado das práticas médicas. Além disso, o prédio possui problemas estruturais como: falhas na pintura das paredes e no forro do teto e ausência de barras de apoio para banheiro acessível (págs. 04/06 do **Doc. 58 Termos Saúde**).



Imagens do ESF – Figueira, em 14. out. 2025.

- ✓ Identificados 73 casos de pacientes aguardando atendimento em especialidades médicas, durante o exercício em exame, demonstrando a existência de demanda reprimida no Município (**Doc. 59 Demanda Reprimida Saúde**).

Contribuíram, ainda, para desacertos no planejamento das políticas públicas as falhas verificadas nos contratos e ajustes com o terceiro setor, tratados em processos específicos, conforme quadro abaixo:

<b>Entidade</b>	Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes	
<b>Objeto</b>	Gestão, operacionalização e execuções de ações e serviços, em estreita cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde, que atendam a Estratégia Saúde da Família – PSF, saúde coletiva, Atenção Básica, Especialidades Médicas, Pronto Atendimento, serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, entre outras áreas administrativas relacionadas à área da saúde, de acordo com o detalhamento e as especificações previstas no ANEXO I – Termo de Referência.	
<b>Relator/Julgador</b>	Conselheiro Dr. Wagner de Campos Rosario	
<b>Processo nº</b>	013645.989.24-5	Ajuste
<b>Processo nº</b>	005849.989.25-6	Prestação de Contas do exercício de 2023

<b>Processo nº</b>	015569.989.24-7	Prestação de Contas do exercício de 2024
<b>Quantidade de visitas</b>	03 (Ev. 16.11 do TC-005849.989.25-6)	
<b>Decisão</b>	Em trâmite	
<b>Publicação DOE</b>	Em trâmite	
<b>Trânsito em julgado</b>	Em trâmite	
<b>Ocorrências relacionadas pela Fiscalização</b>	<p><b>Ajuste:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de demonstrativo de custos para estipulação das metas e do orçamento;</li> <li>- Ausência de estudos preliminares;</li> <li>- Ausência de estimativa prévia do Órgão concessor dos recursos necessários à execução;</li> <li>- Não demonstração da vantajosidade da terceirização dos serviços;</li> <li>- O regulamento de compras e contratações da Entidade não prevê procedimentos objetivos e impessoais;</li> <li>- Não consta ato de designação dos responsáveis pela fiscalização do contrato;</li> <li>- Contrato não especifica cláusulas essenciais e não prevê os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da contratada;</li> <li>- Valores previstos na proposta orçamentária da Entidade encontram-se inviabilizados de análise tendo em vista a falta de parâmetros dos valores praticados pelo mercado;</li> <li>- Ausência de política de rateio previamente estabelecida pela contratada;</li> <li>- Indicadores previstos no Plano de Trabalho não possuem atributos necessários para garantir a efetividade da avaliação dos resultados.</li> </ul> <p><b>Prestação de Contas 2023:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ausência de prestação de informações ao SisRTS;</li> <li>- Não apresentação do Relatório Governamental;</li> <li>- Não estipulação de metas qualitativas e quantitativas no Plano de Trabalho, prejudicando a análise da execução;</li> <li>- Persistência de falhas como: controle manual de frequência médica, ausência de farmacêutico substituto, falhas de segurança no estoque, ausência de AVCB e plantões médicos superiores a 24h;</li> <li>- Notificações do COREN apontando falhas estruturais e de pessoal na enfermagem;</li> <li>- Divergências entre os dados de internações e ausência de comprovação de treinamentos;</li> <li>- Não apresentação de Parecer Conclusivo;</li> <li>- Falhas na composição da Comissão de Avaliação e ausência de Relatório Conclusivo elaborado pela Comissão;</li> <li>- Ausência de análise dos repasses pelo Controle Interno;</li> <li>- Ausência de registro de tempo de espera na UPA e no Ambulatório, UPA sem médico pediatra, atendimento indevido por médicos da Sala de Reanimação e Estabilização a pacientes sem potencial de gravidade, ausência de farmacêutico substituto fora do horário do titular, falta de sistema de segurança no setor de medicamentos, banheiro acessível da UPA compartilhado com o banheiro feminino, rampa de acesso à UPA sem revestimento, certidão de limpeza da caixa d'água não apresentada, psicólogo escalado ausente do posto de trabalho, clínico geral sem carga horária fixa, descumprindo contrato, presença de mofo nas paredes da farmácia e do almoxarifado do SAMU, parede do ambulatório sem revestimento, Base Descentralizada do SAMU sem condições mínimas de abrigo e conforto e sem AVCB;</li> <li>- Relatório anual da OS não apresentou a exposição dos resultados alcançados com o custo unitário das metas;</li> <li>- O documento detalhado dos rateios realizados não foi disponibilizado,</li> <li>- DIRD não segregado por fonte de recurso;</li> <li>- Despesas com recursos humanos e médicos representaram 92,56% do custeio, indicando possível burla à regra do concurso público;</li> <li>- Transferências não previstas no contrato para contas de mesma titularidade no valor de R\$ 1.119.443,33, sob justificativa de rateio, sem previsão no plano de trabalho ou no contrato;</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não comprovação de despesas rateadas no valor de R\$ 9.075,35;</li> <li>- Ausência de prestação de contas no valor de R\$ 593.738,00;</li> <li>- Ausência de comprovação de regularidade fiscal municipal,</li> <li>- Não divulgação das informações exigidas no portal da transparência, tanto do Órgão concessor como da Entidade.</li> </ul>
--	--

Com efeito, consoante exposto acima, as falhas consignadas nos processos específicos afetaram o planejamento e execução das políticas públicas.

No exercício fiscalizado, foram transferidos R\$ 5.316.922,38 (fonte Tesouro) a entidades do Terceiro Setor destinados à área da Saúde, e identificados R\$ 243.167,17 em pagamentos de contratos administrativos em áreas fins, valores que somados representam 65,84% do total gasto em Saúde pelo Município (fonte Tesouro), no mesmo ano.

<b>Despesa total com saúde no Município</b>	2024	<b>8.444.683,25</b>
Recursos repassados ao Terceiro Setor em	2024	5.316.922,38
Outros Serviços de Terceiros - PJ e PF	2024	243.167,17
<b>Percentual: Repasses / Despesa total com saúde no Município</b>		<b>65,84%</b>

Fonte: "Doc. 63 Papel de Trabalho Saúde".

Os valores repassados a terceiros representaram 65,84% dos recursos destinados à saúde, no exercício em exame, evidenciando que as atividades fim têm sido executadas majoritariamente por terceiros, o que pode descaracterizar o caráter complementar das atividades executadas.

Além disso, da análise do quadro de pessoal do Executivo Municipal, identificou-se que, dos 100 cargos da área da saúde informados ao Sistema Audep, 42% encontravam-se vagos no final do exercício em exame, incluindo todos os oito cargos de Médico Generalista do quadro (**Doc. 64 Papel de Trabalho – QDP Saúde**).

Em contrapartida, foram apurados gastos de 92,56% dos recursos repassados à Entidade contratada, em 2023, em despesas de recursos humanos e serviços médicos, indicando que quase a totalidade dos valores foram destinados a despesas com mão de obra (Ev. 16.72 do TC-005849.989.25-6).

Desse modo, a análise conjunta das vacâncias do quadro de pessoal e das contratações de mão de obra, através do Contrato de Gestão, evidenciam, s.m.j., possível burla ao instituto constitucional do concurso público.

As irregularidades citadas indicam impactos na execução da política pública objeto do ajuste, tendo em vista que o município tem se mantido em índice C no IEG-M Saúde desde 2023 (item C.1.4 deste relatório), exercício

em que a Entidade Terceirizada iniciou as atividades na gestão da saúde municipal (TC-013645.989.24-5).

Cabe salientar que, sob a ótica do planejamento prévio para se firmar os ajustes, foram averiguadas falhas, como: ausência de demonstração da vantajosidade da terceirização dos serviços, além de ausência de estudos preliminares, de demonstrativos de custos para estipulação das metas e do orçamento e de estimativa prévia do Órgão Concessor para execução dos serviços (Ev. 35.12 do TC-013645.989.24-5).

Outrossim, a própria estrutura do setor, em tese, não é adequada tanto para planejar, quanto para acompanhar a execução de tais ajustes, uma vez que não foram realizados estudos preliminares à contratação, o Parecer Conclusivo não foi apresentado à Fiscalização, na análise da Prestação de Contas de 2023, e o Relatório Governamental apresentado foi elaborado por uma empresa privada, não tendo sido elaborado relatório pela Comissão de Avaliação do Órgão (Ev. 16.72 do TC-005849.989.25-6).

Conseqüentemente, as falhas constatadas, no processo de Prestação de Contas do exercício de 2023, evidenciam as fragilidades na execução e no controle da execução do ajuste, que podem ensejar o não alcance de resultados para fins de proporcionar a efetividade da política pública, pois o Relatório Anual apresentado pela Entidade não evidenciou os resultados alcançados no exercício com o custo unitário das metas e o Relatório Governamental não foi apresentado.

Além disso, em visita às unidades gerenciadas pela Entidade, foram identificadas falhas como: instalações sem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) sem serviços de Médico Pediatra, Médico Clínico Geral sem carga horária fixa, em descumprimento ao contrato e falhas estruturais nas instalações da Base Descentralizada do SAMU e da UPA (Ev. 16.11 do TC-005849.989.25-6).

## **PERSPECTIVA D: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES**

### **D.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA**

Não foi realizada Fiscalização Ordenada no Órgão no exercício em exame.

## D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Como demonstrado nos itens B.5 e B.9 deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

## D.3. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

## D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP

No decorrer do exercício em análise, constatamos o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal.

- ✓ Constatou-se o não atendimento às recomendações/determinações, haja vista que, nos dois últimos exercícios tempestivamente apreciados, considerando a amostragem, a relevância e a materialidade, assim como a jurisprudência mais recente, verificamos, no exercício em exame:

Exercício 2022	TC 003995.989.22-5	DOE-TCESP 17/04/2024	Data do Trânsito em Julgado 05/06/2024	
<b>Recomendações / determinações</b>				<b>Atendida</b>
Atente aos temas que envolvem o IEGM e demais indicadores sociais, a fim de obter resultados favoráveis.				Não
Elimine as pendências expostas nos setores da educação e saúde				Parcial
Regularize as situações expostas no setor de pessoal (regularização do ponto e controle de horas extras, adoção de processo seletivo para admissões por prazo determinado, ressarcimento de valores pagos lastreados em revisão geral anual - RGA concedido durante o período proibido pela LC 173/20).				Não
Aperfeiçoe o planejamento da peça orçamentária, a fim de que atenda a realidade fiscal do município.				Não
Mantenha rígido controle sobre a movimentação de precatórios.				Sim
Cumpra os prazos de recolhimentos dos encargos sociais.				Não
Providencie a recuperação dos valores despendidos com o pagamento de multas de trânsito.				Não
Aperfeiçoe o sistema de controle interno.				Parcial
Atenda ao princípio da transparência fiscal.				Parcial
Acate as metas propostas pela Agenda 2030 – ODS.				Não

Cumpra as Instruções/recomendações/determinações desta E. Corte.	Não
--	-----

Exercício 2021	TC 006948.989.20-7	DOE-TCESP 25/04/2023	Data do Trânsito em Julgado 14/10/2024
<b>Recomendações / determinações</b>			<b>Atendida</b>
Corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM/TCESP.			Não
Aprimore as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando elevados percentuais de alterações orçamentárias.			Não
Reveja a necessidade de contratação de elevado número de horas extras, evitando que essa excepcionalidade se torne rotineira e caracterize complemento salarial dos servidores.			Não
Providencie a adesão do Município ao Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal.			Não
Assegure-se da fidedignidade dos dados transmitidos ao Sistema Audesp.			Não
Aprimore o controle interno.			Parcial
Promova ajustes em seu quadro de pessoal, assegurando-se da compatibilidade das atribuições e requisitos de escolaridade dos cargos em comissão com a Constituição Federal.			Não
Adote medidas para assegurar o pronto ressarcimento das multas de trânsito.			Não
Atenda às determinações e recomendações deste Tribunal.			Não

## CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

### A.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O Município abriu créditos adicionais e realizou remanejamentos que somaram R\$ 18.092.059,43 (27,57% da despesa inicial) e, no Executivo, R\$ 17.779.059,43 (27,91%).
- Houve suplementação de 14,11%, acima da inflação do período (4,23%), ampliando as despesas em R\$ 6.343.656,16.
- Créditos por excesso de arrecadação somaram R\$ 10.742.215,24, porém o excesso real era R\$ 10.529.700,27, gerando insuficiência de R\$ 212.514,97, em desacordo com a Lei 4.320/1964.
- Créditos por superávit financeiro totalizaram R\$ 1.606.141,47, embora o resultado anterior fosse deficitário (–R\$ 2.300.250,80), causando insuficiência de R\$ 3.906.392,27.
- Abertura irregular de créditos especiais por decreto, somando R\$ 679.000,00, sem lei específica autorizadora.

### A.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

- Déficit financeiro de R\$ 1.533.364,96 no exercício.

### **A.1.3. ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA**

- Para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, há apenas R\$ 0,77 disponíveis, revelando incapacidade de quitar suas dívidas.

### **A.3. ENCARGOS SOCIAIS**

- Recolhimentos extemporâneos do 13º/2024 geraram encargos/multas de R\$ 27.379,43.
- Multas no INSS de dezembro/2024: R\$ 1.244,29.
- FGTS de dezembro/2024 pago em atraso, com encargos de R\$ 9.005,90.

### **A.5.3. ENSINO**

- Saldo das contas do Fundeb insuficiente em R\$ 51.369,17, demonstrando descumprimento de vinculação.

#### **A.5.3.1. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE ENSINO / FUNDEB / CONTROLE SOCIAL**

- Conta corrente do ensino zerada em 31/12/2024 e aplicação com apenas R\$ 5.324,10, apesar de haver R\$ 496.192,15 contabilizados em Restos a Pagar.
- Piso informado (R\$ 3.469,50/30h) difere de legislação municipal (R\$ 3.845,63/40h) e não atende ao piso nacional (R\$ 4.580,57/40h).
- Pagamentos de pessoal por banco privado e sem conta específica do Fundeb, contrariando a Lei 14.113/2020.
- Município não se habilitou à Complementação VAAR por não cumprir requisitos legais.

### **A.6. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS**

- Pagamentos superiores aos devidos por manutenção da RGA de 4,52% (concedido no período da pandemia), conforme segue:
  - ✓ Laurindo Joaquim da Silva Garcez – Ex-Prefeito – R\$ 6.462,02
  - ✓ Carlos Mateus Gomes Garcez – Ex-Vice-Prefeito – R\$ 3.229,06
  - ✓ Ana Paula da Silva Rodrigues – Ex-Secretário - R\$ 3.151,09
  - ✓ Augusto Ferreira Norberto – Ex-Secretário - R\$ 1.690,01
  - ✓ Gilmara Santana Correia da Silva – Ex-Secretário - R\$ 3.232,16
  - ✓ José Carlos de Oliveira Andrade – Secretário - R\$ 848,37
  - ✓ Luis Eduardo de Oliveira Pereira – Ex-Secretário - R\$ 3.194,19
  - ✓ Marco Sergio Bernardes de Souza – Ex-Secretário - R\$ 2.769,65
  - ✓ Marilda Uchoas Ferreira – Ex-Secretário - R\$ 2.968,93
  - ✓ Marli Aparecida Cotrim Monteiro – Ex-Secretário - R\$ 3,016,43
  - ✓ Sara dos Santos Ferreira Ribeiro – Secretário – R\$ 1.913,87

- ✓ Sidney José Ferreira – Ex-Secretário – R\$ 3.615,09
- ✓ João Batista Guimarães Câmara – Ex-Secretário – R\$ 13.425,84
- Além da RGA, foram pagos, s.m.j., valores indevidos ao então Secretário de Assuntos Jurídicos, referentes a gratificação de pós-graduação, violando o art. 39, § 4º da CF, e compuseram o valor retro apurado.
- Proposta de restituição: R\$ 49.515,71 e encaminhamento ao Ministério Público para as providências de sua alçada.

#### **A.6.1. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO DE SUBSÍDIOS RECEBIDOS A MAIOR**

- Persistem sem comprovação os ressarcimentos determinados nas contas de 2019, pois a Prefeitura não apresentou devolução efetiva nem incluiu os valores devidos na documentação enviada.

#### **B.1. CONTROLE INTERNO**

- Controle Interno subordinado à Secretaria de Administração, violando recomendações do TCESP e comprometendo autonomia.

#### **B.2. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL**

- RGF e RREO publicados, após o prazo legal de 30 dias do encerramento de cada quadrimestre e bimestre, respectivamente.
- Não divulgação dos anexos da LOA no portal do Município.
- As receitas e despesas não são divulgadas em tempo real.
- A divulgação das remunerações não apresenta desdobramentos.
- Não localizada, no Portal do Município, ferramenta de pesquisa de conteúdo.
- Não disponibilidade de gravação de relatórios para determinados documentos.
- Não divulgação de perguntas e respostas mais frequentes.
- Os procedimentos licitatórios não são divulgados na íntegra e com atualidade.
- O link de acesso aos decretos não retorna nenhuma informação.
- A origem enquadra-se no nível Básico quanto às avaliações da transparência, cujo percentual apurado foi de 33,29% no Índice de Transparência.
- Identificado descumprimento sistemático dos critérios avaliados no Radar da Transparência.

## **B.5. ASPECTOS PERTINENTES À GESTÃO DE PESSOAL**

- Informações inconsistentes ao Sistema Audesp.
- Cargos em comissão, cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento, em desatendimento ao artigo 37, inciso V, da Constituição Federal (CF), a saber:
  - ✓ Assessor Especial: atribuições incluem atividades de chefia, tarefas burocráticas e função genérica, indicando possível desvio de finalidade.
  - ✓ Assessores de Esporte e Assistência Social: atribuições técnicas, burocráticas e genéricas, também sugerindo desvio de finalidade.
  - ✓ Assessor de Gabinete da Cultura: cargo não previsto na legislação municipal vigente.
  - ✓ Requisitos de investidura: a lei municipal não define requisitos para cargos em comissão, inexistindo norma complementar.

### **B.5.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO**

- Processo seletivo com avaliação curricular e estudo de caso subjetivo.
- Contratados 37 temporários para Professor PEB I, representando 39,78% dos 93 cargos efetivos — prática recorrente e sem excepcionalidade.

### **B.5.2. PAGAMENTO DE HORA-EXTRA**

- Pagamentos de horas-extras reiterados totalizaram R\$ 585.224,17.
- Pagamentos recorrentes de horas extras ao longo do exercício em exame a determinados agentes, descaracterizando a excepcionalidade dos pagamentos e revelando possível incorporação dos valores aos salários.
- Identificadas realizações de horas extras em patamares acima de 46 horas mensais (equivalentes a 2 horas diárias, permitidas pela Legislação Trabalhista, considerando-se meses com uma média de 23 dias), reforçando a descaracterização da excepcionalidade das parcelas pagas e evidenciando situação que pode comprometer a higidez física e mental dos trabalhadores.

### **B.5.3. REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES**

- RGA/2021 concedida em desacordo com a Lei Complementar 173/2020, gerando impacto estimado de R\$ 1.003.036,75 no exercício em análise.
- Recomendação de cálculo individualizado para restituição e possível envio ao Ministério Público Estadual para as providências de sua alçada.

## **B.6. ALMOXARIFADO / BENS PATRIMONIAIS**

- Falta de capacitação, normas, *layout* eficiente, controle ambiental e sistema informatizado, apesar de haver previsão de implantação de sistema para o setor no contrato vigente com a empresa Embras no valor anual, proporcional aos módulos “Licenciamento e Suporte de Software” e “Treinamento” do setor de Almoxarifado, de **R\$ 7.815,47**.
- Acesso inseguro, carga/descarga exposta, equipamentos escassos.
- Bens da saúde sem identificação patrimonial.

#### **B.7. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

- Quebras da OCP em 94,60% das contratações.
- A Fonte Tesouro representa 64,15% das quebras.
- O sistema utilizado na execução orçamentária e financeira pela Prefeitura Municipal de Queluz não possui funcionalidade para geração de relatórios automáticos de quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, evidenciando falhas no controle das quebras.

#### **B.8. FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES, INEXIGIBILIDADES E DISPENSAS**

- Fracionamento de compras acima de R\$ 59.906,02, violando o art. 75, II da Lei 14.133/2021.
- Não comprovou a formação do processo da dispensa nos moldes do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### **B.9. DÍVIDA ATIVA**

- Aumento de **73,54%** do estoque em relação ao exercício anterior.
- Redução de **29,68%** nos recebimentos em relação ao exercício anterior.
- Falta de fidedignidade ao Sistema Audeps: cancelamentos de **R\$ 267.288,89** não informados no sistema.

#### **B.10. MULTAS DE TRÂNSITO**

- Multas pagas sem identificação do responsável e sem processos de ressarcimento.
- As infrações totalizaram R\$ 7.432,60 no período analisado.

#### **C.1. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL (IEG-M)**

- Estagnação do IEG-M na nota “C”.
- Estagnação do i-Plan, i-Educ, i-Saúde, i-Amb, i-Cidade.
- Riscos de não atendimento às metas dos ODS segundo validações automáticas.

#### **C.1.1. I-PLAN**

- Nota “C” por quatro exercícios consecutivos.
- Falhas: estimativas imprecisas, alterações irregulares, falta de avaliação de programas, ausência de regulamentações e inconsistências físicas/financeiras.

#### **C.1.2. I-FISCAL**

- Índice com nota “C+”; em fase de adequações persistente.
- Deficiências: falta de regulamentação do IRRF; cadastro imobiliário desatualizado; PGV sem revisão desde 1993; restos a pagar acima da disponibilidade; controle manual da arrecadação e dívida ativa (recebimento < 2%); ausência de plano de cargos para fiscais; aumento dos precatórios; ativo inferior ao passivo e cobertura financeira insuficiente.

#### **C.1.3. I-EDUC**

- Nota “C” por quatro exercícios.
- Deficiências: ausência de cronogramas de manutenção; piso docente abaixo do nacional; déficit de vagas; falhas estruturais (internet, laboratórios, AVCB); falta de programas de leitura; atrasos em material e uniformes; metas do PME não cumpridas.

#### **C.1.4. I-SAÚDE**

- Nota “C” em três dos últimos quatro exercícios.
- Deficiências: falta de protocolos e de Complexo Regulador; controle manual de filas; espera de até 250 dias (consultas) e 180 dias (exames); ausência de sistemas informatizados; sem controle de absenteísmo; Ouvidoria não estruturada; ausência de telemedicina.

#### **C.1.5. I-AMB**

- Nota “C” por quatro exercícios.
- Deficiências: ausência de educação ambiental; metas de saneamento não atingidas; falta de plano de drenagem e contingência; coleta seletiva e reciclagem inexistentes; aterro sem tratamento prévio.

#### **C.1.6. I-CIDADE**

- Nota “C” em três dos últimos quatro exercícios.
- Deficiências: falta de capacitação da Defesa Civil; ausência de mapeamento de risco; Plano de Contingência desatualizado desde 2020; sem simulados; não uso do 199; cadastro de fornecedores desatualizado; ausência de Plano de Mobilidade; calçadas sem acessibilidade.

### **C.1.7. I-GOV TI**

- Deficiências: ausência de PDTI e plano de continuidade; sem gestão de riscos e segurança ISO; sistemas não integrados; falta de regulamentação da Lei do Governo Digital e da LGPD; ausência de encarregado de dados.

### **C.2.1. ENSINO: ANÁLISE DOS RESULTADOS (C ↓)**

- Demanda reprimida: 33 crianças.
- EMEIF Maria Mendes: falhas estruturais; ausência de biblioteca e quadra; cardápios desatualizados; alimentos em contato direto com o piso.
- EMEF Capitão José Carlos: ausência de Ensino Integral; falhas estruturais; sem AVCB; cardápio desatualizado; alunos sem uniforme desde 2024; salada não servida por atraso.

### **C.2.2. SAÚDE: ANÁLISE DOS RESULTADOS (C ↓)**

- Hospital/Ambulatório: ponto manual; ausência de responsável técnico; sem segurança de medicamentos; prédio sem AVCB; sem prontuários eletrônicos; ausência de controle e de confirmações; infiltrações.
- ESF Figueira: ponto manual; sem apoio psicológico; sem confirmações; falhas estruturais.
- Demanda reprimida: 73 pacientes aguardando especialidades.
- As atividades fim da Saúde têm sido executadas majoritariamente por terceiros, descaracterizando o caráter complementar das atividades, tendo em vista que as transferências de recursos a entidades do Terceiro Setor e pagamentos de contratos administrativos em áreas fins da Saúde representaram 65,84% do total gasto em Saúde pelo Município (fonte Tesouro) em 2024.
- Possível burla, s.m.j., do instituto do concurso público, tendo em vista que 42% dos cargos da área da saúde informados ao Sistema Audep encontravam-se vagos no final do exercício em exame, incluindo todos os oito cargos de Médico Generalista do quadro, e que 92,56% dos recursos repassados à Entidade contratada, em 2023, foram despendidos em recursos humanos e serviços médicos.
- O município tem se mantido em índice C no IEG-M Saúde desde 2023 (item C.1.4 deste relatório), exercício em que a Entidade Terceirizada iniciou as atividades na gestão da saúde municipal (TC-013645.989.24-5).
- Sob a ótica do planejamento prévio para se firmar os ajustes, foram averiguadas falhas, como: ausência de demonstração da vantajosidade

da terceirização dos serviços, além de ausência de estudos preliminares, de demonstrativos de custos para estipulação das metas e do orçamento e de estimativa prévia do Órgão Concessor para execução dos serviços.

- A estrutura do setor, em tese, não é adequada tanto para planejar, quanto para acompanhar a execução de tais ajustes, uma vez que não foram realizados estudos preliminares à contratação, o Parecer Conclusivo não foi apresentado à Fiscalização, na análise da Prestação de Contas de 2023, e o Relatório Governamental apresentado foi elaborado por uma empresa privada, não tendo sido elaborado relatório pela Comissão de Avaliação do Órgão.
- Identificadas fragilidades na execução e no controle da execução do ajuste, que podem ensejar o não alcance de resultados para fins de proporcionar a efetividade da política pública, pois o Relatório Anual apresentado pela Entidade não evidenciou os resultados alcançados no exercício com o custo unitário das metas e o Relatório Governamental não foi apresentado.
- Em visita às unidades gerenciadas pela Entidade, foram identificadas falhas como: instalações sem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) sem serviços de Médico Pediatra, Médico Clínico Geral sem carga horária fixa, em descumprimento ao contrato e falhas estruturais nas instalações da Base Descentralizada do SAMU e da UPA.

## **D.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP**

- Divergências entre dados declarados e apurados.

## **D.4. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES, RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCESP**

- Não atendimento às recomendações/determinações, com reincidência no exercício examinado.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR- 14.1, 24 de novembro de 2025.

***Natália Dutra de Vasconcellos***  
***Chefe Técnica da Fiscalização Substituta***